



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº. 01113/13 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172-LUZ/MG  
CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO:** “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR: ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE RÉPASSE Nº. 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125.”

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/13**

**ANOTAÇÕES:**

Abertura do Processo: 16.04.13.

Edital: 19.04.13.

Publicações: 20.04.13 e 22.04.13.

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 27.05.13.

Parecer Jurídico nº. 0141/13 de 28.05.13.

Homologação: 28.05.13.

**VENCEDORA:**

- UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRC Nº: 1113/2013	DATA: 16/04/2013	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002-13	DATA: 19/04/2013
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".			

**SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO**

<input type="checkbox"/> Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida <input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação da CPL/Equipe <input checked="" type="checkbox"/> RIMS <input checked="" type="checkbox"/> Autorização de Abertura do Processo de Licitação <input type="checkbox"/> Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a) <input type="checkbox"/> Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a) <input checked="" type="checkbox"/> Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado <b>PIANINHA ENGENHEIRO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital e seus anexos <input type="checkbox"/> Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital <input type="checkbox"/> Publicações I: <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial da União – DOU <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial do Município de Luz – AMM <input checked="" type="checkbox"/> Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais <b>FOLEZINHA</b> <input type="checkbox"/> BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO <input type="checkbox"/> DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO <b>FOLEZINHA</b> <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> Cédula de Identidade <input type="checkbox"/> Registro Comercial, no caso de empresa individual <input type="checkbox"/> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. <input type="checkbox"/> Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. <input type="checkbox"/> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. <input type="checkbox"/> Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida <input type="checkbox"/> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA <input type="checkbox"/> CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica <input type="checkbox"/> CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física <input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS <input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pelo INSS <input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil <input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual <input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA <input type="checkbox"/> Registro ou inscrição na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS: <input type="checkbox"/> Credenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Descredenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Habilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Aceitação da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Julgamento da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Adjudicação <input type="checkbox"/> RECURSOS <input type="checkbox"/> Impugnação do Edital <input type="checkbox"/> Contra Credenciamento <input type="checkbox"/> Contra Habilitação <input type="checkbox"/> Contra Inabilitação <input type="checkbox"/> Contra resultado da Licitação <input type="checkbox"/> PARECERES JURÍDICOS <input type="checkbox"/> Emitidos no Curso do Processo <input type="checkbox"/> Emitidos após conclusão dos julgamentos <input type="checkbox"/> Emitidos a pedido da autoridade superior <input type="checkbox"/> PARECERES TÉCNICOS <input type="checkbox"/> Emitidos pelo Contador do Município <input type="checkbox"/> Emitidos pela área de Engenharia do Município <input type="checkbox"/> Emitidos por outros técnicos da Administração Pública <input type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior. <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÕES II: <input type="checkbox"/> Resultados de credenciamento <input type="checkbox"/> Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Das decisões dos Recursos <input type="checkbox"/> Dos extratos <input type="checkbox"/> Ajuste da proposta vencedora <input type="checkbox"/> Contrato/Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço/Fornecimento <input type="checkbox"/> Laudos de Medições <input type="checkbox"/> Notas Fiscais <input type="checkbox"/> Notas de Empenhos <input type="checkbox"/> Aditivos
--	---



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 1.474/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17.06.02,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros a Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, para o exercício de 2013, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto os servidores:

**I – Titular: DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica PEB 2 NII/A portadora da Carteira de Identidade nº. M-7.454.100 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 840.489.726-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, 384.

**Suplente: SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo N II C IX/2 portadora da Carteira de Identidade Nº M-3.822.073-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 493.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº 1.400, Bairro Monsenhor Parreiras.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C II/1 portadora da Carteira de Identidade Nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº 430, Bairro Centro.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista N-I C-IV/03 portadora da Carteira de Identidade Nº M-14.571.409-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodart, nº 139 Bairro Rosário.

*Assunto*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C II/0 portadora da Carteira de Identidade N° MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Matutina, n° 584, Bairro Monsenhor Parreiras.

**Suplente: LEILA APARECIDA COSTA PINTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C-II/0 portadora da Carteira de Identidade N° M-7.025.045-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 030.686.956-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Abaeté n°. 156, Bairro Monsenhor Parreiras.

**IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo N I C- VIII/3 portadora da Carteira de Identidade N° M-6.780.844 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 869, Bairro Centro.

**Suplente: LILIA BATISTA PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administrativos N I C V/3 portadora da Carteira de Identidade N° M-3.760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, n° 446, Bairro Centro.

**V - Titular: MARA RÚBIA AZAVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio N I C XII/5 portadora da Carteira de Identidade N° MG-6.794.787-SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos n°. 55, Bairro Monsenhor Parreiras.

**Suplente: JAQUELINE PACHECO CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo N I C V/1 portadora da Carteira de Identidade N° M-14.981.491-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°. 078.621.316-73, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo, n° 69, Bairro Monsenhor Parreira.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES**

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2013.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

*Quarta*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

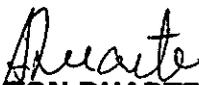


**Art. 6º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados por este decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

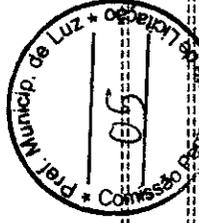
**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Fica revogado o decreto nº 1.303/2012 de 2 de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2013.

  
**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO



33-4 Emisso de RIMS - 2013

EMISSAO DA REQUISIÇÃO

RIMS.....: 03622713 BLOCO:  
ALMOXARIFADO.....: ALMOXARIFADO OBRAS  
DESTINO/PLICACAO: SERV OBRAS - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
UNIDADE.....: SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO - 020802

DATA EM QUE FOR EMITIDA: 17/04/2013

DESCRIÇÃO SUMARIA: PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CRUG NAS RUAS VICARIO PA  
BREIRAS E DR. ARDUINO CESAR,

ITEM	DESCRIÇÃO	PR O D U T O	CODIGO UN IDO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
11	EMERRETIADA POR PREÇO GLOBAL EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CRUG NAS RUAS VICARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIAO POR INTERMIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, ORIENTANDO A EXECUCAO DE AREAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVES DO PROCESSO Nº 4786191-40/12 E SIGNV Nº 770125, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 72013 DE 7/2013.		3417		1,0000	250.795,00
VALOR TOTAL DA QUANTIDADE:						250.795,00

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA/MATRÍCULA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO RESP. PELA APROVAÇÃO DATA DA APROVAÇÃO

ACORDO POR DENISE V. M.CHAVES

Ag. Luz /MG  
Rua Cel. José Tomaz, 530 - Centro  
Luz /MG

Ofício n.º 0521/2013/Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural Divinópolis/Ag. Luz/MG

Luz, 27 de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Ailton Duarte  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Luz/MG  
35.595-000 – Luz – MGAssunto: Contrato 0386181-40/2012  
Convênio SICONV 770125  
Ministério das Cidades  
Programa Planejamento Urbano  
Obras de melhorias em vias públicas  
Informa Aprovação do projeto  
Solicita documentação referente ao Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

1 Referente ao Contrato de Repasse em epígrafe, comunicamos a aprovação do projeto apresentado sendo que a composição do investimento ficou assim definida:

2

Repasse	R\$250.795,00
Contrapartida	R\$0,00
Investimento	R\$250.795,00

3. Para continuidade dos trâmites contratuais, o município deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao processo licitatório:

- Comprovante de publicação do Edital **no Diário Oficial da União**;
- Termo de homologação;
- Termo de adjudicação;
- Contrato de execução com a empresa vencedora do processo licitatório, com cópia autenticada da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, observando-se o respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade dos custos resultantes da licitação com os valores aprovados pela CAIXA. **Apresentar detalhamento do BDI adotado pela empresa**;
- Comprovante de publicação do extrato do contrato de execução. Apresentar declaração na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial e, caso o instrumento adotado pelo Contratado seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na declaração o período e o local da publicação;



- Declaração firmada pelo prefeito atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral ou Procuradoria do ente ou do Tribunal de Contas de vinculação, **conforme modelo CAIXA e em via original;**
- QCI (Quadro de Composição do Investimento) compatível com o resultado da licitação.
- Declaração em atendimento à vedação disposta na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitida pelo prefeito, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do município a fiscalização dessa vedação;

4. Todos os documentos em cópia deverão ser autenticados em **cartório ou por empregado CAIXA**, mediante apresentação da via original.

4.1 Caso a publicação do extrato do contrato não ocorra em Jornal, deverá ser encaminhada declaração do Prefeito atestando o local e período de publicação e fazendo referência ao artigo da Lei Orgânica que regulamenta a publicação.

5 De acordo com a legislação vigente e normas dos Ministérios gestores, em operações do OGU, os valores das propostas vencedoras nas licitações não podem ser superiores aos valores das propostas aprovadas pela CAIXA, não havendo nenhuma margem de tolerância autorizada.

6 Deverá ser enviada também a ART de fiscalização da obra.

7. Alertamos ainda que, conforme legislação vigente e cláusula contratual é obrigação do contratado registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial nº 127/2008, e suas alterações, no SICONV, à medida de sua implementação.

8. Os manuais referentes a inclusão de informações/procedimentos no SICONV podem ser acessados na página principal do Portal de Convênios através do endereço <https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html>.

9 As inclusões pertinentes ao processo licitatório devem ser feitas de acordo com o orientado no respectivo manual, e observando as solicitações abaixo:

- Aba Processo de Compra (Licitações): cadastrar a licitação e incluir os arquivos digitalizados idênticos aos apresentados à Caixa:
  - comprovante de publicação do extrato do edital;
  - ata de abertura da licitação;
  - termo de homologação;
  - proposta/planilha da empresa vencedora;
  - declaração advogado acerca da legalidade do processo licitatório, e atendimento à Lei 8.666 e suas alterações;
  - Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
  - ordem de fornecimento (O.S.);
- Aba Contratos: lançar as informações do contrato e incluir via digitalizada:
  - contrato assinado;
  - seu respectivo comprovante de publicação.



10 Após análise e aprovação do resultado do processo licitatório, verificação da regularidade dos lançamentos no SICONV e crédito da primeira parcela pelo Ministério das Cidades a CAIXA fará a comunicação formal para autorizar o início das obras.

11. Os documentos devem ser relacionados em ofício assinado pelo GMC e Prefeito, citando número do contrato de repasse e nome do programa.

12 Mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e solicitamos a devolução de uma via protocolada do presente ofício pelo GMC com identificação completa.

Respeitosamente,

Gerente Geral  
Agência Luz/MG

CAIXA



CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/2012/MCIDADES/CAIXA  
PROCESSO Nº 0386181-40/2012

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MCIDADES,  
REPRESENTADO PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE  
LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA  
PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Constantino Dias Neto, RG nº M-1.743.839 SSP/MG, CPF nº 392.685.196-15, residente e domiciliado na Av. Antônio Olímpio de Moraes, 560 Apto 603, Centro, em Divinópolis/MG, conforme procuração lavrada em notas no Cartório de 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 2878, fls 165/166, em 02/06/2011,, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – O Município de Luz/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr(a) Agostinho Carlos Oliveira, portador(a) do RG nº MG-2.512.281/SSPMG e CPF nº 477.014.476-87, residente e domiciliado à Av. Guarim Caetano Fonseca, 301- Centro - Luz/MG, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Obras de melhoria em vias públicas.

MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)

LUZ/MG



# CAIXA

## Contrato de Repasse

### CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação Técnica (projetos, memorial descritivo, planilhas de custos, cronogramas, etc.) e documentação comprovando a regularidade e titularidade da(s) área(s) de intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 8 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 1 (um) mês.

### DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$250.795,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO:

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$250.795,00.

Nota de Empenho nº 2012NE800155, emitida em 14/06/12, no valor de R\$ 250.795,00, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 1747, conta corrente nº 006.00647024-0.

### PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 13/09/2012.

Término da Vigência Contratual: 13/01/2015.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

### FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MG.

### ENDEREÇOS

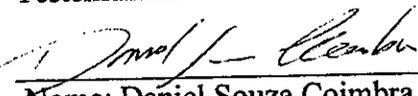
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua 16 de Março, 172 - Luz/MG.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Centro Oeste de Minas, Av. Antônio Olímpio de Moraes, 338 Sobreloja - Centro - Divinópolis/MG.

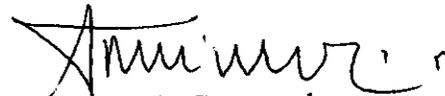


Assinatura do Contratante  
Nome: Constantino Dias Neto  
CPF: 392.685.196-15

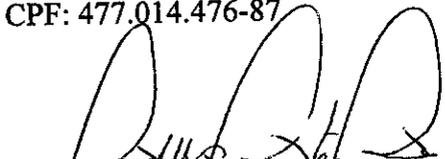
### Testemunhas



Nome: Daniel Souza Coimbra  
CPF: 286.140.541-49



Assinatura do Contratado  
Nome: Agostinho Carlos Oliveira  
CPF: 477.014.476-87



Nome: Sílvio Silvestre Silva  
CPF: 444.733.206-00

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

AC

**DO CONTRATADO**

- consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
  - III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
  - IV. adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
  - V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
  - VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
  - VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
  - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
  - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
  - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
  - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
  - XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
  - XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
  - XIV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que



detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

- XV. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XVII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XVIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XIX. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XX. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXIII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXV. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXVII. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

- XXVIII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXIX. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXX. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

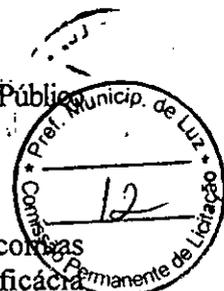
4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

ALC.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

AC



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

Atc.



7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.



Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

AL



11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

AC

A



## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela

CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicação ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

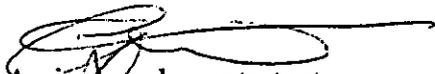
#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Divinópolis, 13 de setembro 2012

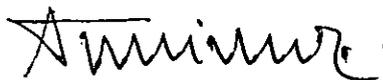
Local/Data



Assinatura do contratante

Nome: Constantino Dias Neto

CPF: 392.685.196-15

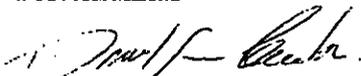


Assinatura do contratado

Nome: Agostinho Carlos Oliveira

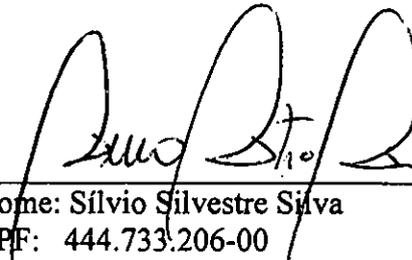
CPF: 364.481.336-15

Testemunhas



Nome: Daniel Souza Coimbra

CPF: 286.140.541-49



Nome: Sílvio Silvestre Silva

CPF: 444.733.206-00



MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.

Divinópolis, 13 de setembro de 2012

Local/Data

Assinatura do contratante  
Nome: Constantino Dias Neto  
CPF: 392.685.196-15

Assinatura do contratado  
Nome: Agostinho Carlos Oliveira  
CPF: 364.481.336-15

Testemunhas

---

Nome: Daniel Souza Coimbra  
CPF: 286.140.541-49

---

Nome: Sílvio Silvestre Silva  
CPF: 444.733.206-00



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO IX

### MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**OBRA: Pavimentação de trechos de ruas: Rua Vigário Parreiras e Rua Dr. Arduíno César**

**ENDEREÇO: Sede do Município de Luz – MG**

**PROPRIETÁRIO: Município de Luz**

#### I – GENERALIDADES:

Compete à Contratada a execução de toda a obra, devendo ficar à disposição da fiscalização todos os meios necessários a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações como também dos materiais e equipamentos.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo do Engenheiro Alair Lázaro Araújo, devida e obrigatoriamente registrado no CREA e com prática comprovada em serviços idênticos àqueles a que se referem estas especificações.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo o material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

#### II – DO PROJETO:

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que eventualmente a fiscalização venha a fornecer.

Não poderão ser executados quaisquer serviços que não seja projetado, especificado, orçado e autorizado pela fiscalização, salvo os eventos de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.

#### RELAÇÃO DAS VIAS A SEREM ASFALTADAS

Vias Públicas	Largura	Extensão	Área
Rua Vigário Parreiras	13,00 m	453,0 m	5.655,00 m <sup>2</sup>
Rua Dr. Arduíno César	10,50 m	429,0 m	4.504,50 m <sup>2</sup>
Total	728,0 m	10.159,50 m	

#### III – DAS INSTALAÇÕES DAS OBRAS:

O canteiro de serviço será mantido e administrado de acordo com as regulamentações e legislações em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes das obras, inclusive placas.

#### IV – DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Deverá ser observada a Portaria 3237 de 27-07-72 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no Campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como as Normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Prefeitura.

Todos os funcionários que estiverem na obra, deverão usar obrigatoriamente e corretamente, os equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as Normas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

## V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra de pavimentação das vias públicas urbanas do Município que se encontram preparadas e já com rede de esgoto.

### 01 – BASE

A base é composta do calçamento poliédrico, já existente nas ruas. Observa-se que as referidas vias já se encontram com as devidas infra-estruturas executadas (água, esgoto).

### 02 – LIMPEZA DO PAVIMENTO EXISTENTE

Antes da aplicação da pintura de ligação e da pavimentação, as ruas devem ser capinadas, varridas e lavadas com caminhão pipa, devendo ser retirada toda a terra que porventura se acumule na capina e na lavagem.

### 03 – PINTURA DE LIGAÇÃO COM RL-1C

Será aplicada, previamente à pavimentação, a aplicação da pintura de ligação, numa taxa de 0,8 litros/m<sup>2</sup>, também utilizando o espargidor.

Os procedimentos e o material betuminoso estarão condicionados à norma DER.

### 04 – REGULARIZAÇÃO DE DEPRESSÕES

Após a aplicação, da pintura de ligação nas depressões do pavimento existente, deverá ser realizada a operação de regularização dessas depressões com a própria massa de PMF.

### 05 - PAVIMETAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

O revestimento indicado para as ruas é o concreto asfáltico devendo os agregados enquadrar na faixa “C” conforme normas e diretrizes contidas no Caderno de Encargos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).

O revestimento deverá ser em CBUQ, composto de camada de regularização de espessura fictícia de 2 cm e camada de rolamento com espessura de 3 cm, aplicado sobre a base após pintura de ligação. Não será permitida a execução dos serviços durante os dias de chuvas, ou com temperatura abaixo dos 10° C.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de  $140 \pm 15$  segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol<sup>2</sup>), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol<sup>2</sup>), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças bruscas de marcha para direção e inversões, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

**A espessura máxima da camada a compactar será fixada pela fiscalização, sendo a espessura acabada de projeto.**

## **06 – Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais.**

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 6cm de espessura em concreto

**07 – Construção de rampas para deficientes** Como obra complementar, deverão ser construídas rampas para acesso de deficientes em todas as esquinas das ruas pavimentadas, atendendo à NBR 9050 da ABNT.

## **08 – SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL**

### **1-Marcas viárias**

Demarcação de pavimento (linhas de retenção, faixas de pedestres, símbolos e legendas) com material laminado elastoplástico retrorefletivo, 1,5 mm de espessura, com o fornecimento do material – a ser executada em linhas ao longo das vias conforme projeto.

## **09 – SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL**

### **1-Placas**

1.1 Fornecimento de placas de sinalização viária - Indicativa e Advertência, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Totalmente refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

1.2 Fornecimento de placas de sinalização viária Regulamentação, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Semi-refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## 2-Placas com suportes

2.1 Fornecimento de conjunto de placas de informações de ruas e logradouros, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Silkada com Pavimentação de Trechos de Ruas – Luz - MG Página 4 de 4 tinta epóxi. Conjunto formado de 02 (duas) placas 0,40m. x 0,20m. e 01 (um) suporte de aço carbono galvanizado a fogo com Ø 59,00mm x 3,00m – a serem instalados em todas as esquinas do Bairro Senhora Aparecida.

## 3-Suportes

3.1 Fornecimento de suporte em aço carbono SAE 1010 / 1020 de seção circular, com costura e pontas lisas, com Ø externo de 60,30 mm. Galvanizados a quente, com tampão em PVC.

## 4-Serviços Gerais

4.1 Implantação de placas incluindo todo material necessário à sua execução, em poste de concreto, em poste de semáforo ou em suporte simples existente.

4.2 Implantação de suportes simples incluindo todo material necessário à sua instalação bem como a fixação da (s) placa(s), longarina (s) e/ou abraçadeira (s) ou quadro (s) Ø 60,30mm.

## VI – LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em condições de uso imediato.

Todas as superfícies pavimentadas deverão ser limpas, devidamente lavadas. Os entulhos deverão ser todos retirados e lançados em locais determinados pela Fiscalização.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos caso forem detectados.

Luz, abril de 2013

*Marcelo Carvalho Martins*

Engenheiro Civil – CREA-MG 82.755/D



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b> Secretaria de Obras Públicas e Transportes									
ANEXO II									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: LUZ/MG						FOLHA Nº: ÚNICA			
OBRA: ASFALTAMENTO - SOBRE POLIEDRICO						DATA: 06/2012			
RUA VISÁRIO PARRERAS (TRECHO RUAS DE JULHO - ANTÔNIO G. DE MACEDO) E RUA DR. ARDUINO CÉSAR (TRECHO RUA DE JULHO - DEZ DE ABRIL)									
LOCAL: CENTO LUZ MG					FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI outubro/2012					<input checked="" type="checkbox"/> DIRETA		<input type="checkbox"/> INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES							LDI		20,00%
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	%	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	73859/002	Capina, lavagem e varrição das vias com retirada de entulho	m²	10.098,60	0,31	0,37	3.736,48	1,43%	
1.2	74209/001	Placa de obra 3mx1,5m	unid	4,50	205,96	250,75	1.126,38	0,45%	
							4.864,86		
2.0		PAVIMENTAÇÃO							
2.1	72942	Pintura de ligação - emulsão asfáltica RR-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras	m²	9.228,60	0,69	0,83	7.659,74	3,05%	
2.2	72964	Asfaltamento de ruas com CBUQ (Execução de concreto Betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obras) espessura média de 3 cm (+ camada de regularização do asfalto existente de espessura média 2 cm).	t	1.107,43	133,69	150,67	177.930,78	70,95%	
							185.590,52		
3.0		OUTROS SERVIÇOS							
3.1	URB-RAM-005	Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto	unid	25,00	169,70	203,64	5.091,00	2,03%	
3.2	DRE-SAR-005	Sarjeta 50 cm e-Sem concreto FCK 15 Mpa	m	1.740,00	10,06	12,07	21.001,80	8,37%	
							26.092,80		
4.0		TRANSPORTE							
4.1	72843	Transporte de agregados DMT acima de 40 km	m³xkm	32.300,04	0,40	0,43	15.504,02	6,18%	
4.2	72884	Transporte de PMF/CBUQ para conservação DMT acima de 30 a 50 km.	m³xkm	17.072,88	0,45	0,55	9.390,08	3,74%	
							24.894,10		
5.0	IC	PLACA DE SINALIZAÇÃO NOME RUAS							
5.1	IC	Fornecimento de placas sinalizadas PARE e trav pedestres	m²	4,50	239,32	287,18	1.282,31	0,52%	
5.2	IC	Fornecimento de placas sinalizadas denominação logradouros	m²	0,45	239,32	287,18	129,23	0,05%	
5.3	IC	Fornecimento suporte "Z"	unid	6,00	56,87	66,24	439,44	0,15%	
5.4	IC	Implantação de suportes	unid	6,00	34,74	41,69	250,14	0,10%	
5.5	IC	Faixas de pedestre e de retenção e dizer PARE pintadas em resina acrílica de 0,6 mm de espessura inclusive pré-marcção, e fornecimento de todos os materiais	m²	392,00	15,46	18,55	7.271,60	2,90%	
							9.352,72		
TOTAL GERAL DA OBRA							250.755,00		

Mercado Carvalho Martins - Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D

CREA

Ailton Oliveira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

Endereço: www.luz.mg.gov.br

Fone Celular: (37) 9425-3030

Sede: Rua Descevalde de Mello, nº 172 - Centro - CEP 35985-000 - Luz - MG



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## DEMONSTRATIVO DE DESCONTO DA ÁREA DE SARJETA

	compr (m)	largura (m)	larg asf (m)	asfalto (m <sup>2</sup> )	sarjeta (m <sup>2</sup> )	total (m <sup>2</sup> )
Rua Vigarão Parreiras	438,00	12,70	11,70	5.124,60	438,00	5.562,60
Rua Dr. Arduíno César	432,00	10,50	9,50	4.104,00	432,00	4.536,00
	870,00			9.228,60	870,00	10.098,60

Marcelo Carvalho Martins  
Eng. Civil  
CREA-MG 82.755/D



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que existem redes de água e esgoto subterrâneas nas ruas Vigário Parreiras e Arduíno César, inclusive no trecho objeto de convênio com a MCIDADES para asfaltamento. Existem também nas mesmas ruas redes elétrica e telefônica aéreas. Não há intervenção subterrânea prevista para estas redes.

Declaramos também que não existe rede de drenagem nas referidas ruas. O projeto em questão contempla a execução de sarjetas que farão a drenagem superficial. Os trechos a asfaltar têm declividade suficiente para garantir a boa drenagem superficial das ruas. As ruas a jusante têm sistema de drenagem subterrânea, e cremos que isso evitará o excesso de escoamento superficial a jusante.

Luz, 07 de janeiro de 2013.

Marcelo Carvalho Martins  
Engenheiro Civil - CREA-MG 82.755/D

Página 1 de 1



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria de Obras Públicas e Transportes		ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
PREFEITURA: LUZ-MG			VALOR DO CONVENIO:				
OBRA: ASFALTAMENTO - SOBRE POLIEDRICO			LOCAL: CENTRO LUZ MG				
ITEM	CODIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,84%	30,00%	41,86%	38,89%
			Financeiro	4.064,86	1.459,46	1.945,36	1.459,46
2		PAVIMENTAÇÃO	Físico %	74,89%	30,00%	40,00%	30,89%
			Financeiro	185.590,52	55.677,16	74.236,21	55.677,16
3		OUTROS SERVIÇOS	Físico %	18,46%	30,00%	40,00%	30,89%
			Financeiro	26.092,80	7.827,84	10.437,12	7.827,84
4		TRANSPORTE	Físico %	8,83%	30,00%	40,00%	30,89%
			Financeiro	24.894,10	7.468,23	10.437,12	7.827,84
5		PLACA DE SINALIZAÇÃO	Físico %	4,73%	30,00%	40,00%	30,89%
			Financeiro	9.352,72	2.805,82	10.437,12	7.827,84
<b>TOTAL</b>			Físico %	100,00%	30,00%	42,86%	32,14%
			Financeiro	R\$ 260.796,00	76.238,60	187.485,61	80.829,13
<p>_____ Marcos Cavalho Martins - Eng.º CIV - CREA-MG 12.755/O</p> <p>_____ Altair Duarte - Prefeito Municipal</p>			<p>_____ CREA</p>				Observação

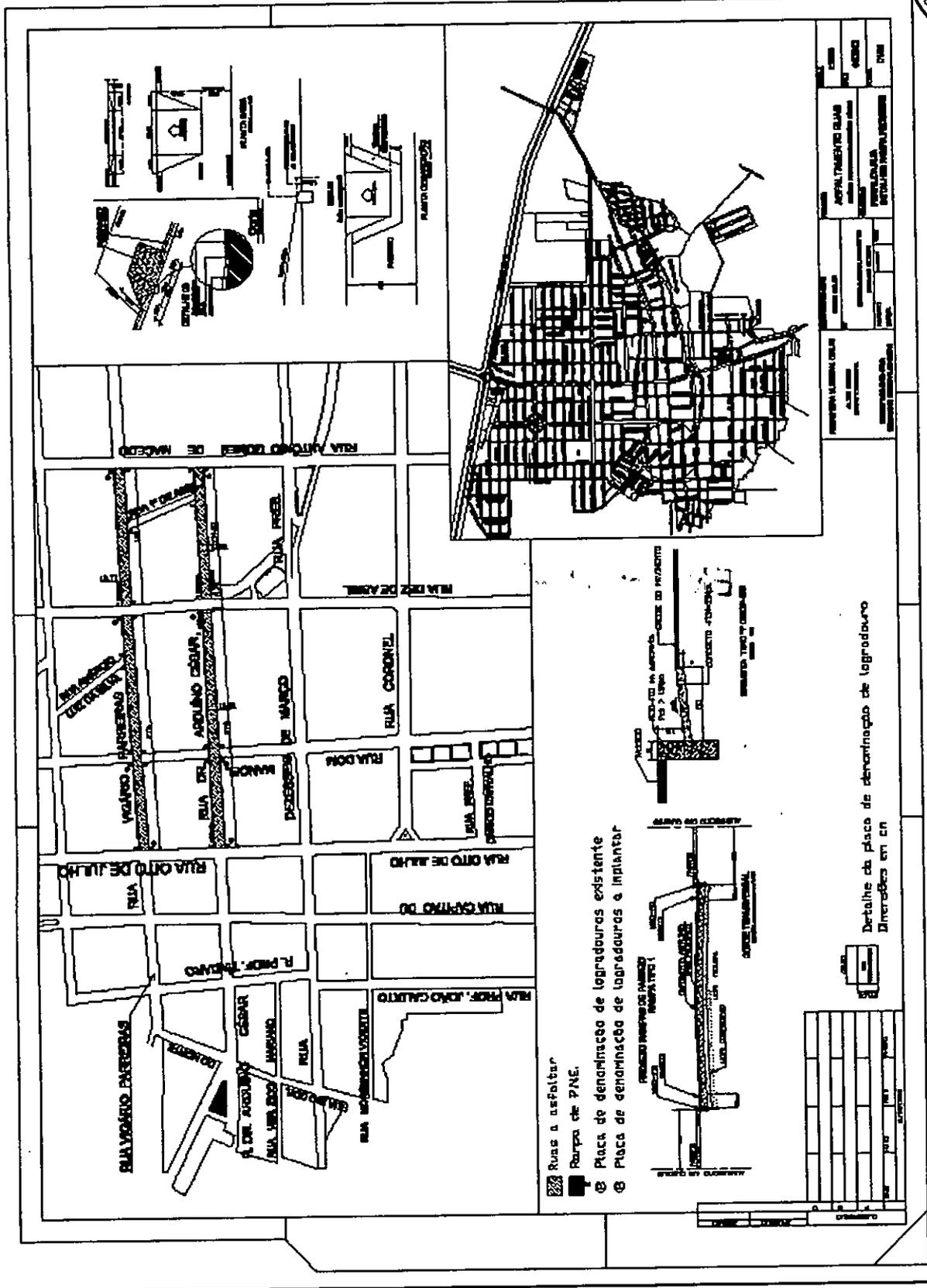
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
 Internet: www.luz.mg.gov.br  
 Fone Oficial: (37) 3421-3030  
 Sede: Rua Desemb. de Março, nº 172 - Centro - CEP 35505-000 - Luz - MG

## PROJETO EXECUTIVO

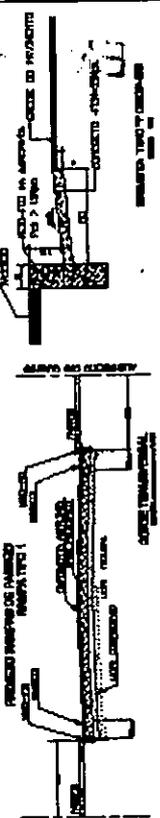


# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Ruas a asfaltar
- Rua de PNE.
- Placa de denominação de logradouros existente
- Placa de denominação de logradouros a implantar



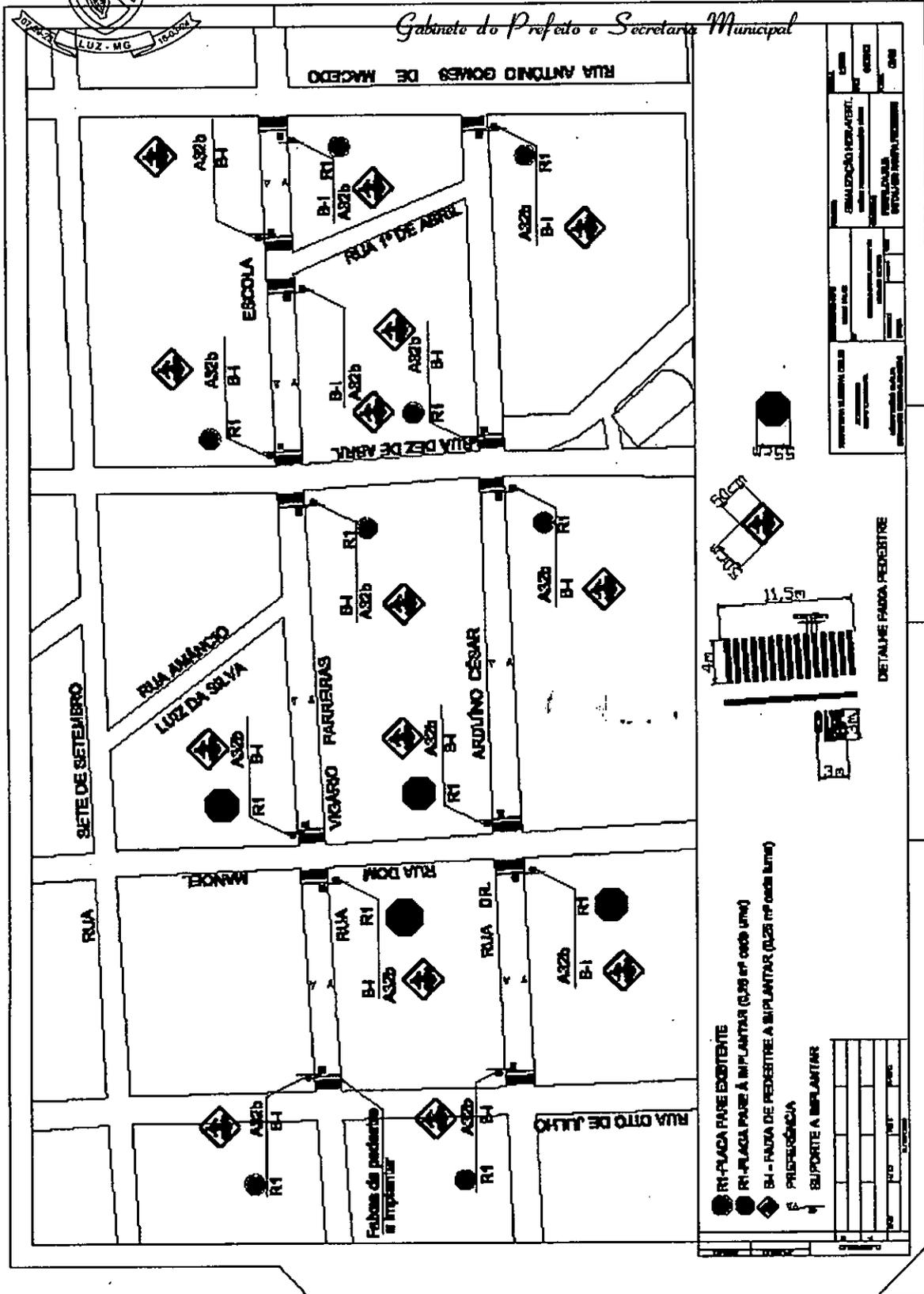
Detalhe da placa de denominação de logradouro  
Dimensionada em cm

DE	PAR	TIPO	TAMANHO



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, conforme contrato de repasse em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Valor da planilha: R\$250.795,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Luz/MG, 19 de Abril de 2013.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



REQUISITICAO DO BLOQUEIO DE VERBA ORCAMENTARIA

DATA EMISSAO: 17/04/2013  
PROCESSO.....: PRD01113/13  
FICHA.....: 543  
PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL  
020602.1545100171.017.449051 PROJ./ATIV: PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS

REQUISITICAO: 03422/13 DATA DA RINS: 19/04/2013

1.0000	SERVICOS	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL	Edo: 5617	250.795,00
--------	----------	-----------------------------	-----------	------------

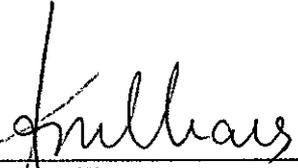
REF.: PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CRUB NAS RUAS VICARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR.

CENTRO DE CUSTO: SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO  
VALOR TOTAL DA RINS:

250.795,00

VALOR TOTAL DA FICHA: 250.795,00  
PERCENTUAL DA REQUISITICAO PARA ESTA FICHA: 100 %  
VALOR TOTAL DA FICHA CORRIGIDO: 250.795,00

VALOR DE MERCADO: 250.795,00  
PERCENTUAL DO VALOR DE MERCADO: 100,00 %  
VALOR TOTAL DO BLOQUEIO: 250.795,00

  
SETOR DE LICITACOES  
DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES



BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero: 00028      Data: 19/04/2013  
Processo: PRC01113/13 ASFALTO DA VIGARIO FARREIRAS  
Ficha: 0543  
Unidade: 020802      SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO  
Classificacao: 1545100171.017 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS  
Conta: 449051      Obras e Instalacoes  
Subprojeto:

Referencia [ PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CBUQ NAS RUAS VIGARIO FARREIRAS E ARDUINO CESAR. ]

Premissas e Metodologia de calculo [ ]

Especificacao/exercicio	2013	2014	2015
Presente Despesa	250.795,00	0,00	0,00
Despesa do Exercicio	30.951.516,40	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	0,81 %	0,00 %	0,00 %

Saldo Ficha: 528.609,42      Vr Bloqueio: 250.795,00      Saldo: 341.714,42

JULIANA SAIZA CARVALHO CHAVES  
RESPONSAVEL

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO  
CONTADOR CRC/MG 052.588/0

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

MOZART BASILIO DA SILVA  
ORDENADOR DA DESPESA



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01113/2013 DE 16.04.13  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 DE 19.04.13



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS, torna público que realizará licitação Processo nº. 1113/2013 na modalidade de Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 1.474/2013, de 02.01.13, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO EDITAL

1:1 – São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto Executivo, composto por:

A – Projeto-padrão:

1 – de Estrutura- Projeto 01/02 e 02/02

B – Memorial Descritivo

C – Planilha Orçamentária Estimada em: **R\$ 250.795,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos noventa e cinco reais).**

D- Cronograma Físico-Financeiro Geral das Obras - **Execução 90 dias.**

II – Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII- Formulário de Retirada de Edital pela Internet





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1.2 - Os componentes do Projeto Executivo poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais, na Secretaria de Obras Públicas, sito à Rua Goiás nº 15, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 17:00 horas com a servidora Sérgia Pereira ou por email: [obras@luz.mg.gov.br](mailto:obras@luz.mg.gov.br)

## 1. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL** e item 1.1 supramencionado.

## 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues até às 09:00 (Nove horas) do dia 27/05/2013, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Rua Dezesesseis de Março, nº 172, Centro - CEP: 35.595.000.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

**OBSERVAÇÃO: Aqueles documentos mencionados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 que não são previamente exigidos pelo Município de Luz/Minas Gerais, no seu Sistema de Cadastro de Fornecedores, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo Licitante no envelope 01 - (documentação), como DOCUMENTOS COMPLEMENTARES sob pena de INABILITAÇÃO.**

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, até o prazo previsto na Lei de Licitações;

4.2.5 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.

4.3 – A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz/MG poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

4.4 – Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu **cadastro em até 03 (três) dias antes** da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 de 1993.

4.5 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

## 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado!

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01113/2013  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013  
DATA E HORA: 27/05/2013, às 09:00  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado com identificação da licitante)  
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01113/2013  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013  
DATA E HORA: 27/05/2013, às 09:00.  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado com identificação da licitante)  
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

### 6.2. Do envelope nº 01 – documentação de habilitação

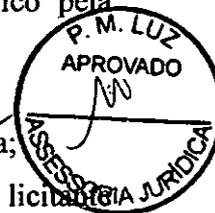
6.2.A – Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Luz/MG – CRC em vigência;

6.2.B – Capital Social devidamente registrado na Junta Comercial, provando a licitante possuir um **Capital Social de no mínimo R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**;

6.2.c – Apresentação dos **DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS** relativos aos 3 (três) últimos EXERCÍCIOS; ✓

6.2.D – Apresentação dos **BALANÇOS FINANCEIROS** dos 3 (três) últimos Exercícios. ✓

6.2.1 – Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores. ✓

6.2.2 – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. ✓

6.2.3 – Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza. ✓

6.2.4 – Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares. A comprovação se dará pelo contrato social, ou por apresentação de contrato de prestação de serviços, ou carteira de trabalho acompanhada pela ficha de registro do profissional. ✓

6.2.4.1 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos. ✓

6.2.5 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital. ✓

6.2.6 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II. ✓

6.2.7 – Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente. ✓

6.2.8 – Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. ✓

6.2.8.1 – A vistoria dar-se-á no local das obras no período de 07 a 20 de maio de 2013, no Horário de 07:00 às 11:00 horas. Deve ser agendada via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora SÉrgia Pereira da Silva, durante os dias de expediente, em horário comercial. A vistoria será realizada pelo Engenheiro do município. A visita deve ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.4, ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social. ✓

6.2.8.2 – Não haverá vista técnica sem o prévio agendamento.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2.9 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

- **Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.** ✓
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade. ✓

6.2.10 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade. ✓

6.2.11 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade. ✓

6.2.12 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa. ✓

6.2.13 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. ✓

6.2.14 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

## 6.3. Do envelope nº 02 – proposta de preços

6.3.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 – Número da Concorrência.

6.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3 – Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

I. Apresentarem propostas superiores ao valor orçado para execução da obra: R\$250.795,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais):

6.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 – Data, assinatura e identificação do representante legal.



## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento**, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.6 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

## 7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.4 - As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do MUNICÍPIO DE LUZ, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

## 8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**8.7 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.**

8.8 – Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.11 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 – Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes do presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06 de 14/12/06.

8.13 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG [WWW.luz.mg.gov.br](http://WWW.luz.mg.gov.br)

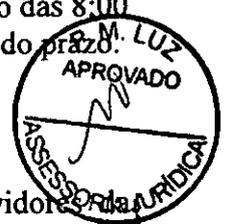
9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua Dezesesseis de Março, nº 172, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos enviados via email, via fax e interpostos fora do prazo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital e conseqüentemente liberação da Caixa Econômica Federal, a qual formalmente comunicará a autorização de início das obras verificada a regularidade dos lançamentos no SINCOV.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.



## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Convênio e do respectivo contrato de prestação de serviço.

11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

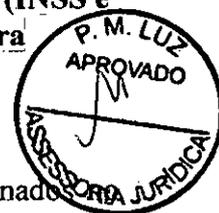
11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a Licitante não concorra para o atraso no pagamento.

11.9 – A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

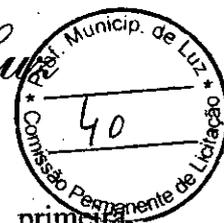
12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro e 01 (um) encarregado geral a disposição para acompanhar a execução da obra.

12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

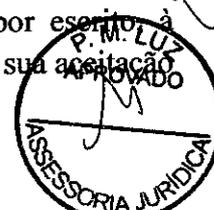
12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

## 14. DAS PENALIDADES





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame após homologação pela autoridade competente.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá em conta do orçamento:

## Ficha nº 543 DO ORÇAMENTO VIGENTE

### 17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

### 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

### 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### 20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura e liberação de início de obra pela Cx. Federal.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

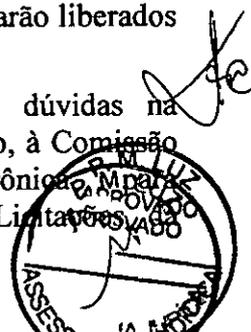
22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para [ADMINISTRACAO@LUZ.MG.GOV.BR](mailto:ADMINISTRACAO@LUZ.MG.GOV.BR) ou protocolado no Setor de Compras Licitações, Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Rua Dezesseis de Março, nº172, Centro.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito de contratação.

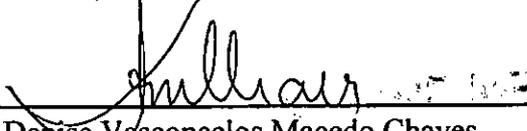
22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

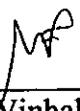
22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

## 23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 19 de Abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Denise Vasconcelos Macedo Chaves  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Maurício Vinhal Neto  
Assessor Jurídico do Município de Luz/MG  
Consultoria Vinhal Neto Advogados





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG  
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

**REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 01113/2013 Concorrência Nº: 002/2013**, para fins de Execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de engenharia com vistas à **execução de obras e serviços para pavimentação asfáltica em CBUQ em trechos das ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduíno Cesar, objetivando as obras de melhoria de vias públicas**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste, em atendimento ao **Contrato de repasse nº 770125/2012/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 0386181-40/2012**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos das ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduíno Cesar, objetivando as obras de melhoria de vias públicas, acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos **serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº  
....., sediada em ....., **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a) ....., CNPJ nº ...../....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Luz/MG, na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01113/2013**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO V

### TERMO DE VISTORIA

Luz/MG, ..... de ..... de 2013.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01113/2013**, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, Ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduíno Cesar em Luz/MG, no dia ...../...../2013.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais das vias, suas condições e os serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/ART

\_\_\_\_\_  
Engenheiro – CREA \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras Públicas





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01113/2013

CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins da Concorrência nº 002/2013, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

..... de ..... de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 01113/2013. CONCORRÊNCIA Nº 002/2013.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2013**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 01113/2013**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL**, previsto nos termos do Processo Administrativo Nº 01113/2013- Concorrência nº 002/2013, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 002/2013** e seus anexos, publicado no DOE de \_\_\_\_\_, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir de \_\_\_\_\_ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O início das atividades esta condicionado a autorização da Caixa Econômica Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo/memorial descritivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

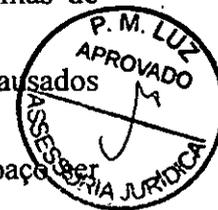
o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) -4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) -5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer constar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Convênio e do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) -6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.



## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo com o memorial descritivo, projetos e planilhas nas ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduíno Cesar em Luz/MG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a liberação da Caixa Econômica Federal, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Secretário de Obras Públicas.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livres de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo/memorial descritivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das guias





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) no período de execução da obra.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº **CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12 - PROCESSO Nº 0386181-40/12 e Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_/2013.**

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

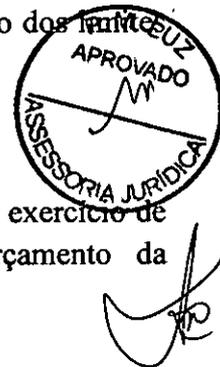
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2013, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

**Ficha nº 543 -020802.1545100171017- Pavimentação de vias urbanas**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

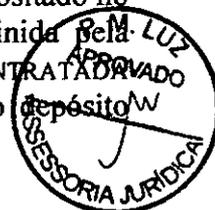
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida na legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO VIII

### **FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL** **PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

Processo nº 01113/2013  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG ([www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)), cópia do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/13 e Processo Licitatório Nº 01113/2013 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



#### **ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital!



## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação de trechos de ruas: Rua Vigário Parreiras e Rua Dr. Arduíno César  
ENDEREÇO: Sede do Município de Luz – MG  
PROPRIETÁRIO: Município de Luz

### I – GENERALIDADES:

Compete à Contratada a execução de toda a obra, devendo ficar à disposição da fiscalização todos os meios necessários a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações como também dos materiais e equipamentos.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo do Engenheiro Alair Lázaro Araújo, devida e obrigatoriamente registrado no CREA e com prática comprovada em serviços idênticos àqueles a que se referem estas especificações.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo o material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

### II – DO PROJETO:

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que eventualmente a fiscalização venha a fornecer.

Não poderão ser executados quaisquer serviços que não seja projetado, especificado, orçado e autorizado pela fiscalização, salvo os eventos de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.

#### RELAÇÃO DAS VIAS A SEREM ASFALTADAS

Vias Públicas	Largura	Extensão	Área
Rua Vigário Parreiras	12,70 m	438,0 m	5.562,60 m <sup>2</sup>
Rua Dr. Arduíno César	10,50 m	432,0 m	4.536,00 m <sup>2</sup>
Total		870,0 m	10.098,60 m <sup>2</sup>

### III – DAS INSTALAÇÕES DAS OBRAS:

O canteiro de serviço será mantido e administrado de acordo com as regulamentações e legislações em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes das obras, inclusive placas.

### IV – DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser observada a Portaria 3237 de 27-07-72 do Ministério do Trabalho, que determina obrigações no Campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como as Normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Prefeitura.





Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Todos os funcionários que estiverem na obra, deverão usar obrigatoriamente corretamente, os equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as Normas do Serviço de Segurança, Higiene de Medicina do Trabalho da Prefeitura.

V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra de pavimentação das vias públicas urbanas do Município que se encontram preparadas e já com rede de esgoto.

01 – BASE

A base é composta do calçamento poliédrico, já existente nas ruas. Observa-se que as referidas vias já se encontram com as devidas infra-estruturas executadas (água, esgoto).

02 – LIMPEZA DO PAVIMENTO EXISTENTE

Antes da aplicação da pintura de ligação e da pavimentação, as ruas devem ser capinadas, varridas e lavadas com caminhão pipa, devendo ser retirada toda a terra que porventura se acumule na capina e na lavagem.

03 – PINTURA DE LIGAÇÃO COM RL-1C

Será aplicada, previamente à pavimentação, a aplicação da pintura de ligação, numa taxa de 0,8 litros/m<sup>2</sup>, também utilizando o espargidor.  
Os procedimentos e o material betuminoso estarão condicionados à norma DER.

04 – REGULARIZAÇÃO DE DEPRESSÕES

Após a aplicação, da pintura de ligação nas depressões do pavimento existente, deverá ser realizada a operação de regularização dessas depressões com a própria massa de PMF.

05 - PAVIMETAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

O revestimento indicado para as ruas é o concreto asfáltico devendo os agregados enquadrar na faixa "C" conforme normas e diretrizes contidas no Caderno de Encargos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).

**O revestimento deverá ser em CBUQ, composto de camada de regularização de espessura fictícia de 2 cm e camada de rolamento com espessura de 3 cm, aplicado sobre a base após pintura de ligação. Não será permitida a execução dos serviços durante os dias de chuvas, ou com temperatura abaixo dos 10° C.**

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ±15 segundos, para o cimento asfáltico.





Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol<sup>2</sup>), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol<sup>2</sup>), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças bruscas de marcha para direção e inversões, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

**A espessura máxima da camada a compactar será fixada pela fiscalização, sendo a espessura acabada de projeto.**

06 – Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 6cm de espessura em concreto

07 – Construção de rampas para deficientes

Como obra complementar, deverão ser construídas rampas para acesso de deficientes em todas as esquinas das ruas pavimentadas, atendendo à NBR 9050 da ABNT.

08 – SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL

1-Marcas viárias

Demarcação de pavimento (linhas de retenção, faixas de pedestres, símbolos e legendas) com material laminado elastoplástico retrorrefletivo, 1,5 mm de espessura, com o fornecimento do material – a ser executada em linhas ao longo das vias conforme projeto.

09 – SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL

1-Placas

1.1 Fornecimento de placas de sinalização viária - Indicativa e Advertência, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Totalmente refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

1.2 Fornecimento de placas de sinalização viária Regulamentação, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Semi-refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

2-Placas com suportes

2.1 Fornecimento de conjunto de placas de informações de ruas e logradouros, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Sinalizada com





Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



tinta epóxi. Conjunto formado de 02 (duas) placas 0,45m. x 0,25m. e 01 (um) suporte de aço carbono galvanizado a fogo com Ø 59,00mm x 3,00m – a serem instalados nas esquinas demarcadas no projeto.

### 3-Suportes

3.1 Fornecimento de suporte em aço carbono SAE 1010 / 1020 de seção circular, com costura e pontas lisas, com Ø externo de 60,30 mm. Galvanizados a quente, com tampão em PVC.

### 4-Serviços Gerais

4.1 Implantação de placas incluindo todo material necessário à sua execução, em poste de concreto, em poste de semáforo ou em suporte simples existente.

4.2 Implantação de suportes simples incluindo todo material necessário à sua instalação bem como a fixação da (s) placa(s), longarina (s) e/ou abraçadeira (s) ou quadro (s) Ø 60,30mm.

### VI – LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em condições de uso imediato.

Todas as superfícies pavimentadas deverão ser limpas, devidamente lavadas. Os entulhos deverão ser todos retirados e lançados em locais determinados pela Fiscalização.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos caso forem detectados.

Luz, dezembro de 2012.

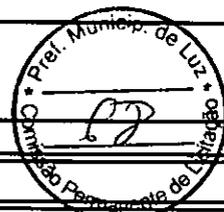
*[Faint stamp]*

  
Marcelo Carvalho Martins  
Engenheiro Civil – CREA-MG 82.755/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
Secretaria de Obras Públicas e Transportes



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: LUZ/MG	FOLHA Nº: ÚNICA
OBRA: ASFALTAMENTO - SOBRE POLIÉDRICO	DATA: 06/2012
RUA VIGÁRIO PARREIRAS (TRECHO RUA 08 DE JULHO - ANTÔNIO G. DE MACEDO) E RUA DR. ARDUÍNO CÉSAR (TRECHO RUA 08 DE JULHO - DEZ DE ABRIL)	

LOCAL: CENTO LUZ MG	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI outubro/2012	( X ) DIRETA	( ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES		LDI 20,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	%
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	73859/002	Capina, lavagem e varrição das vias com retirada de entulho	m²	10.098,60	0,31	0,37	3.736,48	1,49%
1.2	74209/001	Placa de obra 3mx1,5m	unid	4,50	208,96	250,75	1.128,38	0,45%
							4.864,86	
2.0		PAVIMENTAÇÃO						
2.1	72942	Pintura de ligação - emulsão asfáltica RR-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras	m²	9.228,60	0,69	0,83	7.659,74	3,05%
2.2	72964	Asfaltamento de ruas com CBUQ (Execução de concreto Betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obras) espessura média de 3 cm(+ camada de regularização do asfalto existente de espessura fictícia 2 cm).	t	1.107,43	133,89	160,67	177.930,78	70,95%
							185.590,52	
3.0		OUTROS SERVIÇOS						
3.1	URB-RAM-005	Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto	unid	25,00	169,70	203,64	5.091,00	2,03%
3.2	DRE-SAR-005	Sarjeta 50 cm e=5cm concreto FCK 15 Mpa	m	1.740,00	10,06	12,07	21.001,80	8,37%
							26.092,80	
4.0		TRANSPORTE						
4.1	72843	Transporte de agregados DMT acima de 40 km	m³xkm	32.300,04	0,40	0,48	15.504,02	6,18%
4.2	72884	Transporte de PMF/CBUQ para conservação DMT acima de 30 a 50 km.	m³xkm	17.072,88	0,46	0,55	9.390,08	3,74%
							24.894,10	
5.0	IC	PLACA DE SINALIZAÇÃO NOME RUAS						
5.1	IC	Fornecimento de placas silkadas PARE e trav pedestres	m²	4,50	239,32	287,18	1.292,31	0,52%
5.2	IC	Fornecimento de placas silkadas denominação logradouros	m²	0,45	239,32	287,18	129,23	0,05%
5.3	IC	Fornecimento suporte "2"	unid	6,00	56,87	68,24	409,44	0,16%
5.4	IC	Implantação de suportes	unid	6,00	34,74	41,69	250,14	0,10%
5.5	IC	Faixas de pedestre e de retenção e dizer PARE pintadas em resina acrílica de 0,6 mm de espessura inclusive pré-marcação, e fornecimento de todos os materiais	m²	392,00	15,46	18,55	7.271,60	2,90%
							9.352,72	
TOTAL GERAL DA OBRA							250.795,00	

*Marcelo*  
Marcelo Carvalho Martins - Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D

CREA

*Ailton*  
Ailton Duarte - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
Internet: www.luz.mg.gov.br  
Fone Geral: (37) 3421-3030  
Sede: Rua Dozessels de Março, nº 172 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG





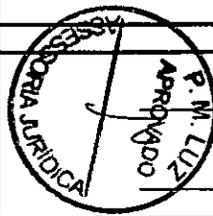
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
Secretaria de Obras Públicas e Transportes

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA: LUZ-MG			VALOR DO CONVÊNIO:					DATA:06/2012		
OBRA: ASFALTAMENTO - SOBRE POLIÉDRICO			LOCAL: CENTRO LUZ MG					PRAZO DA OBRA: 3 MESES		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,94%	30,00%	40,00%	30,00%			
			Financeiro	4.864,86	1.459,46	1.945,94	1.459,46	-	-	-
2		PAVIMENTAÇÃO	Físico %	74,00%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	185.590,52	55.677,16	74.236,21	55.677,16	-	-	-
3		OUTROS SERVIÇOS	Físico %	10,40%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	26.092,80	7.827,84	10.437,12	7.827,84	-	-	-
4		TRANSPORTE	Físico %	9,93%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	24.894,10	7.468,23	10.437,12	7.827,84	-	-	-
5		PLACA DE SINALIZAÇÃO	Físico %	3,73%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	9.352,72	2.805,82	10.437,12	7.827,84	-	-	-
TOTAL			Físico %	100,00%	30,00%	42,86%	32,15%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 250.795,00	75.238,50	107.493,51	80.620,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FIM DA OBRA

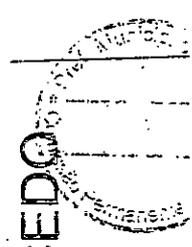
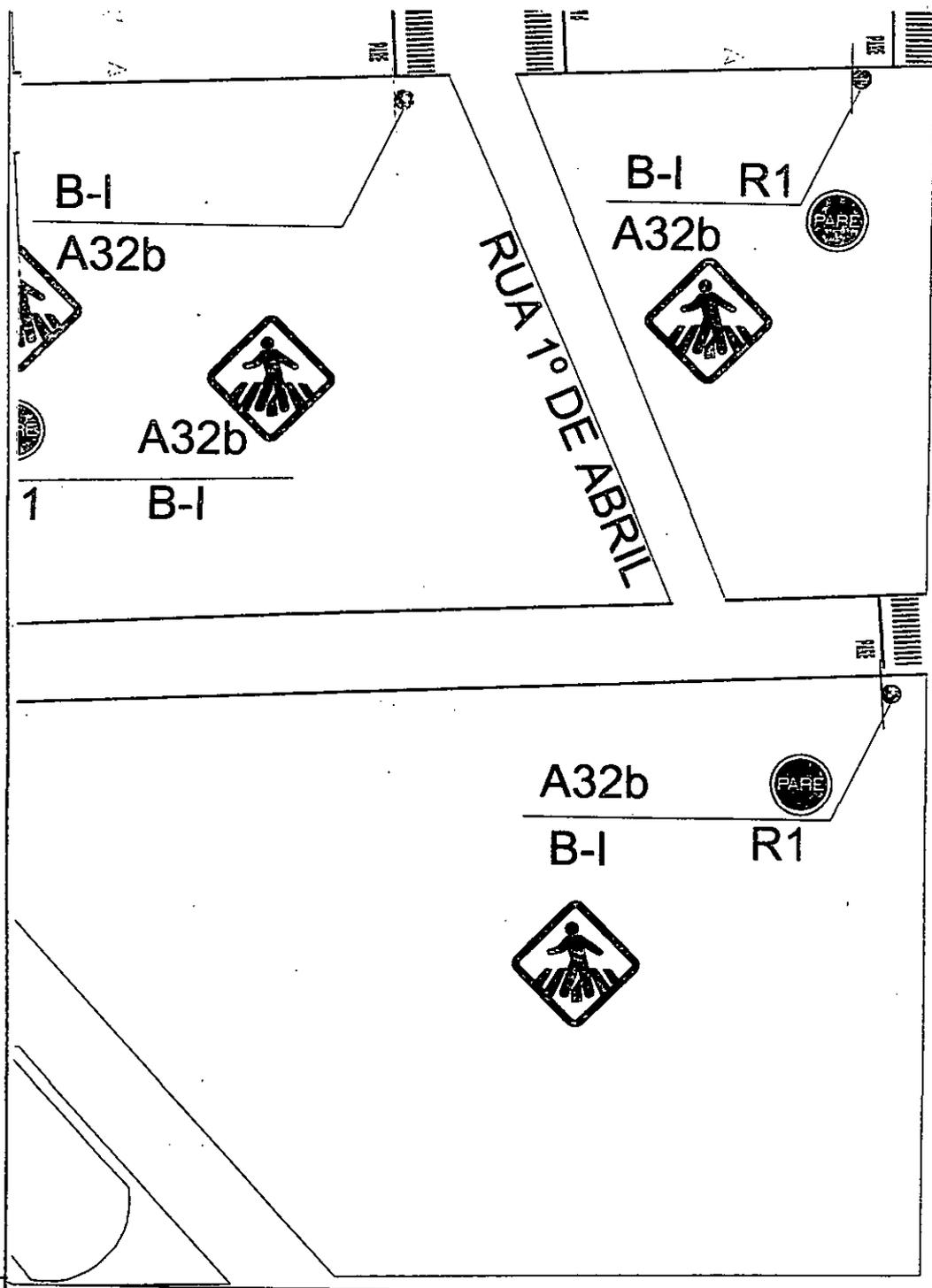


*Marcelo*  
Marcelo Carnevalhe Martins - Eng civil - CREA-MG 82.755/D  
*Ailton Duarte*  
Ailton Duarte - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CREA

Observações:





RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO

CLASSIFICAÇÃO

APLICAÇÃO

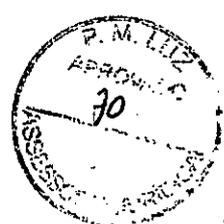
ASSUNTO

MUNICIPAL DE LUZ  
*uarte*  
 DUARTE  
 O MUNICIPAL  
*mls*  
 SÍLIO DA SILVA  
 MUNICIPAL DE OBRAS

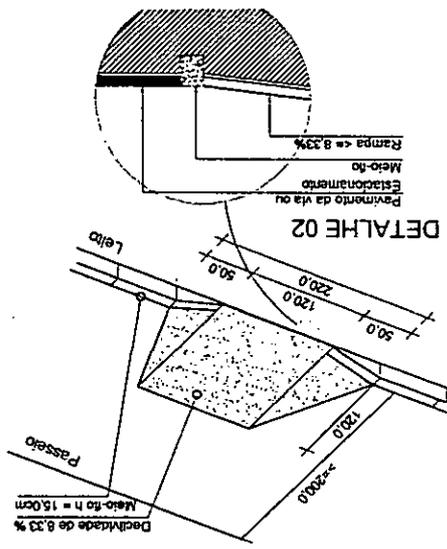
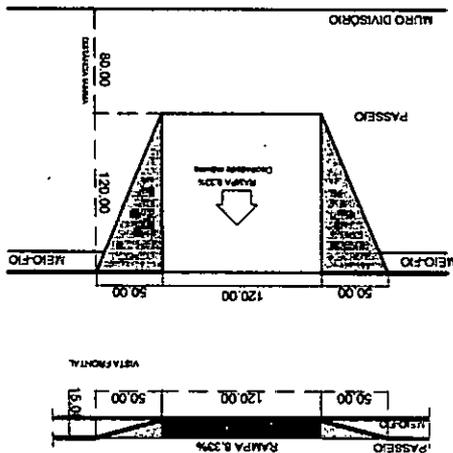
ENDEREÇO DA OBRA  
 CIDADE DE LUZ  
 RT  
*Marcelo*  
 MARCELO CARVALHO MARTINS  
 CREA-MG 82.755/D  
 DESENHO  
 SÉRGIA  
 APROVADO  
 VISTO

PROJETO:  
**SINALIZAÇÃO HOR.-VERT.**  
 VIGÁRIO PARREIRAS E ARDUÍNO CÉSAR  
 CONTEÚDO:  
 PERFIL DA RUA  
 DETALHES RAMPA PEDESTRE

ESCALA  
 1:2500  
 DATA  
 01/2013  
 FOLHA  
 02/02



PIANTA RAIXA

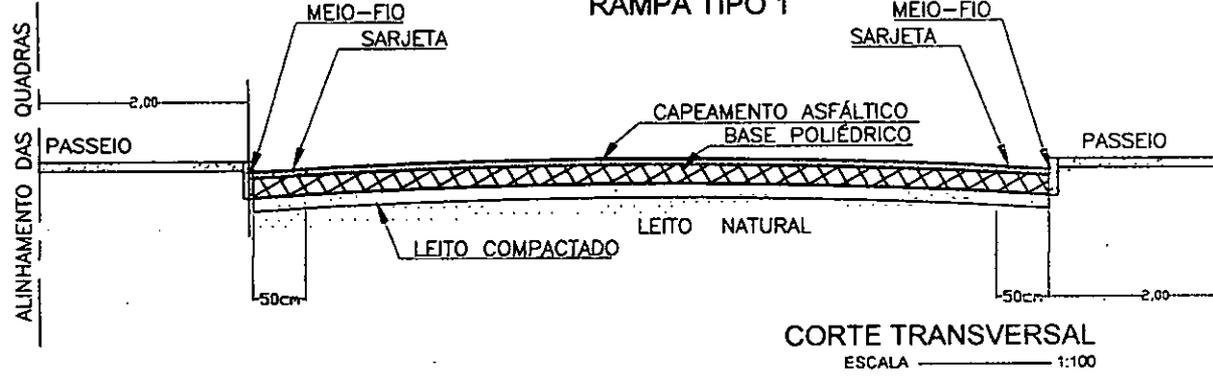


/// INCLINAS A ESTRUTURA

▒ Rampa de P.N.E.

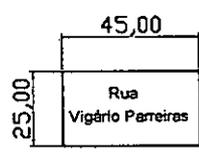
- Ⓟ Placa de denominação de logradouros existentes
- Ⓟ Placa de denominação de logradouros a implantar

PROJETO RAMPAS DE PASSEIO  
RAMPA TIPO 1



CORTE TRANSVERSAL  
ESCALA 1:100

ASSUNTO				
CLASSIFICAÇÃO	C			
	B			
	A			
DATA	FEITO	VISTO	APRÓV.	
ALTERAÇÕES				



Detalhe da placa  
Dimensões em





**Consultoria Jurídica**  
**da Vinhal Neto Advogados**  
**A Serviço da Prefeitura Municipal de Luz**



**PARECER Nº. 030/2013 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL**

**PRC Nº 0113/13 DE 16/04/13**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/13 DE 19/04/13**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/2012, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICOV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.**

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do PRC Nº 01113/13 DE 16/04/13, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/2012, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10,**



**Consultoria Jurídica**  
**da Vinhal Neto Advogados**  
**A Serviço da Prefeitura Municipal de Luz**



**inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital do **PRC Nº 01113/13 DE 16/04/13 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/13 DE 19/04/13 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 760906/2011, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DOS ESPORTES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 05528/2011, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL**, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 19 de abril de 2013.

  
Maurício Vinhal Neto  
OAB/MG - 39.715



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013**

PROCESSO Nº 309/2013. Objeto: aquisição de material de construção para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso PABX-FIXO VERNÔ FEDERAL- PRÓPRIO e VACINA. Comunicamos que as seguintes propostas saíram vencedoras: E & E MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA ME, referente aos itens 01, 04, 05, 10, 15, 16, 24, 29 e 33; OLIVEIRA LAGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, referente aos itens 02, 03, 14, 25, 27 e 35; C/ NOBRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, referente aos itens 06, 07, 08, 12, 17, 21 a 23, 26, 28, 32, 34 e 37; RE COM. REJISTA EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, referente aos itens 13, 30, 31 e 36 e MAURICIO DE FREITAS VIEIRA, referente aos itens 18 e 19. Os itens 09 e 20 foram frustrados.

Coronel Fabriciano, 19 de abril de 2013.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2013**

PROCESSO Nº 325/2013. Objeto: aquisição de materiais elétricos hidráulicos, materiais de instalação de linhas telefônicas e sistemas alarmes e equipamento de segurança em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Recurso próprio e Recurso MAC - Governo Federal. Comunicamos que as seguintes propostas saíram vencedoras: VEIRA LAGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Coronel Fabriciano, 19 de abril de 2013.  
ANDRÉIA BARROS PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Partes: Município de Governador Valadares/MG e Caixa Econômica Federal. Objeto: o presente acordo tem por objetivo a implantação de ações de Assistência Técnica Caixa para promover a eficiência e efetividade na gestão dos contratos operacionalizados pela Caixa visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante Termo Aditivo, ressalvada limitação temporal expressa no inc. II, Art. 57, Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22 de março de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013**

O Município de Governador Valadares torna público o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 79/2013 Para Registro de Preços nº 19/2013, "Menor Preço por Item" referente à contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP e locação de 110 aparelhos móveis com apêndices comoditados, por período de 12 meses. Os interessados poderão retirar o edital, obter informações na R. Mal. Floriano Nº 905, 3º andar, Gerência de Compras, Tel. 33 3279-7470 nos dias úteis, entre 12h e 18h através do site <http://www.valadares.mg.gov.br> - Data do Pregão de maio de 2013. Horário final para credenciamento, entrega de envelopes e início da sessão: 14h.

Governador Valadares, 19 de abril de 2013.  
RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA  
Secretário

de envelopes e Julgamento: 14:30hs do dia 02/05/13. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Meticacci, Nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br). Telefax: (35)3694-4021.

RODRIGO MORETI PEDROZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2013**

A CPL da P. Munic. de Luz torna pública a realização de Processo Lic. PRC Nº 01113/13 - Conc. Nº 002/13. Obj.: Contratação de empresa para exec. de obras e serv. de pavimentação asfáltica em CBUQ nos trechos da Ruas Vigário Pinheiro e Dr. Arduino Cesar, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 770125/12, celebrado com a União por intermédio do Minist. das Cidades, repres. pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Planejamento Urbano, através do Contrato Nº 0386181-40/12 e Sicomv Nº 770125, conforme Memorial Descritivo e anexos do edital. Abertura dos envelopes: 27.05.13 às 09:00 horas. Local: Depto de Compras da P. M. de Luz/MG. R. 16 de Março, 172, centro - Luz/MG. Inf.: (37) 3421-3030, R. 24, de 08:00 às 17:00 h. Luz, 19.04.13. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

DENISE V. MACEDO CHAVES  
Presidente da CPL



PROCESSO Nº 392/13. Objeto: prestação de serviço de montagem laboratório de qualificação profissional com fornecimento de materiais elétricos e de telecomunicações, com 04 (quatro) pontos comando elétrico, para atender aos alunos do Projovem Urbano, conforme Resolução CDF/NDDE Nº 60/2011. Utilizando Recurso do Governo Federal. Comunicamos aos interessados que o processo revogado por interesse público nos termos do art.18 do Decreto 3.555/00 e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG comunica que abriu PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Abertura será dia 06/05/2013 às 08:30min, no Salão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG. As informações e aquisição do Edital correspondente poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Nanuque/MG, situada na Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque/MG. CEP: 39.860-000, das 8:00 às 14:00 horas ou no endereço eletrônico: [www.nanuque.mg.gov.br](http://www.nanuque.mg.gov.br). Município de Nanuque, em 19 de Abril de 2013.

JUCELINO MENDES DE SOUZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2013**

Contratante: Prefeitura de Nepomuceno/MG. Contratada: Construtora Nepomuceno Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção do terminal rodoviário no Município de Nepomuceno, sob regime de empreitada por preço global. Vigência: 1 ano. Valor global: R\$ 948.757,78.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013**

Reconheço e DETERMINO A ANULAÇÃO TOTAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇOS 001/2013 RC 022/2013, por vícios de legalidade com amparo legal nos artigos 4º e 49 da Lei Federal 8666/93, e súmulas 346 e 473 do STF.

Pará de Minas-MG, 26 de março de 2013.  
ANTONIO JÚLIO DE FARIA  
Prefeito





# Supremo divulga resumo de

> Corte reitera que o ex-ministro organizou o esquema; Dirceu promete recorrer

**De Brasília**  
Folhapress

O resumo do julgamento do mensalão, publicado ontem no Diário de Justiça eletrônico do Supremo Tribunal Federal (STF), reitera que José Dirceu teve a função de “organizar” e “controlar” o esquema.

“A organização e o controle das atividades criminosas foram exercidos pelo então ministro-chefe da Casa Civil, responsável pela articulação política e pelas relações do governo com os parlamentares”, diz o texto.

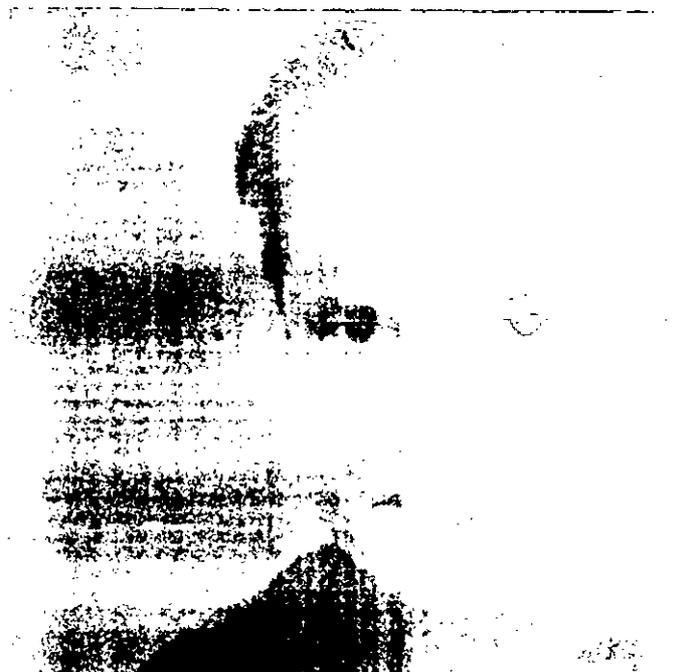
O acórdão, que reúne os votos de todos os ministros, será publicado na próxima segunda-feira, garantiu o presidente do STF, Joaquim Barbosa. O relator disse que quer encerrar os trâmites finais do julgamento do mensalão no primeiro semestre de 2013.

José Dirceu disse ontem que vai entrar com recurso e quer um segundo julgamento pelo STF com novos relator e revisor no caso da con-

denação por formação de quadrilha. “Nós fomos condenados pelo STF. Não temos para quem recorrer. O Supremo julgou a quem não devia julgar. Como não era ministro, nem deputado, eu não poderia ter foro privilegiado, essas autoridades poderiam, sim, ser julgadas pelo Supremo, mas o Supremo não julga matéria penal”, declarou.

Ele destacou que foi processado porque era chefe da Casa Civil, porque era uma liderança do PT. “Por aquilo que eles chamaram de domínio do fato: porque eu deveria saber, eu tinha que saber, mas isso não condena ninguém nem no Brasil, nem em país nenhum do mundo. Nunca houve esse tipo de condenação sem provas”.

O ex-ministro pretende entrar com recurso e ter novo julgamento no próprio Supremo, pelo fato de ter tido quatro votos a favor no julgamento da acusação de formação de quadrilha. “Ninguém pode ser julgado apenas por um juiz porque pode recorrer a outro juiz ou a



Dirceu Dirceu - “Eu quero um novo julgamento, a dupla jur quando você é julgado pelo juiz federal e recorre ao Supremo”

**Para o STF, houve compra de votos de parlamentares no início do governo Lula. O esquema, no entendimento da maioria dos ministros, era operado por Marcos Valério. Ao todo, 25 dos 37 réus foram condenados.**

outro colegiado”. Para chegar à condenação dos acusados, os ministros do STF levaram em conta “reuniões mantidas entre os corréus no período dos fatos criminosos, associadas a datas de tomadas de empréstimos fraudulentos junto a instituições financeiras cujos dirigentes, a seu turno,

FIR Capital Partners – Gestão de Investimentos S.A. CNPJ: 03.406.900/0001-21					
Balancos Patrimoniais - Em 31 de dezembro de 2012 e 2011 (Em milhares de reais)					
ATIVO	31/12/2012	31/12/2011	PASSIVO	31/12/2012	31/12/2011
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidades	263	931	Fornecedores	26	5
Contas a receber de clientes	144	281	Empresas e financiamentos		
In postor a recuperar	16	71	Obrigações sociais e fiscais	117	213
Outros ativos circulantes	22	27		193	278
	<b>452</b>	<b>1.410</b>			
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Partes relacionadas	578	511	Partes relacionadas		62
Impostos diferidos	580	580			62
Aplicação em fundos de investimento	3.198	3.068	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Investimentos	64	48	Capital social	9.252	9.252
Imobilizado	28	52	Reservas acumuladas	14.528	13.533
	<b>4.426</b>	<b>4.259</b>		<b>4.744</b>	<b>5.383</b>
	<b>4.878</b>	<b>5.669</b>		<b>4.887</b>	<b>5.669</b>

A CPL do P. Munic. de Luz torna pública a realização de Processo Lic. PRC nº 01113/13 - Cons. nº 002/13. Obj.: Construção de empresa para exec. de obras e serv. de pavimentação asfáltica em CBUQ nos trechos de Ruas Vigarês Parreiras e Dr. Arduino Cesar, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 770125/12, celebrado com a União por intermédio do Minist. das Cidades, repes. pelo Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Planejamento Urbano, através do Contrato nº 0366181-40/12 e Siscen nº 770125, conforme Memorial Descritivo e anexos do edital. Abertura dos envelopes: 27.05.13 às 09:00 horas. Local: Depto de Compras do P.M. de Luz/MG R. 16 de Março, 172, centro - Luz/MG Inf: (37) 3421-3030, R. 24, de 08:00 às 17:00 h. Luz, 19.04.13. E-mail: lic.mg.gov.br. Denise V. Macedo Cervero - Presidente da CPL.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

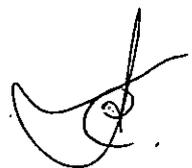
Na presente data, foi entregue no setor de Licitações o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e envelope nº - PROPOSTA DE PREÇOS da Empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita sob o nº do CNPJ 03.802.403/0001-42, situada a Rua Santa Cruz, 510 – Sala 201 – Centro em Betim/MG, através do seu representante Sr. Rovilson Antonio de Sousa, portador do CPF: 199.531.516-874, para participar da Modalidade Concorrência nº 002/13 no dia 27.05.2013 às 9:00 hs, entregue em mãos.

Luz/MG, 24 de Maio de 2013.

  
SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO  
PRESIDENTE DA CPL - Suplente

  
UNIBASE CONST. E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
Rovilson Antonio de Sousa  
Representante







**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, situada Avenida Vereador Doutor Antero Verissimo da Costa, nº 420, no bairro Jardim Altamira, no Município de Muzambinho, no Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 01.744.153/0001-06, por seu Diretor de Obras, o Sr. ELOIZIO MACIEL TAVARES, outorga ao Sr. CASSIO HENRIQUE INACARATO, RG nº M-6.805.304, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Luz/MG, na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01113/2013**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:

Rodovia BR-354, Km 478, S/Nº, Jardim Esplanada, Cep 35.588-000  
Caixa Postal 74  
Jardim Esplanada,  
Arcos/MG  
Cep 35.588-000

Muzambinho – MG, 27 de Maio de 2013.

Representante Legal

*Eloizio Maciel Tavares*  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
Eloizio Maciel Tavares  
ENG. CIVIL - CREA/MG 57 807/D  
RG: M 4 358 852 SSP/MG  
CPF: 605 012 786-72  
DIRETOR DE OBRAS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
140359749-9



Nome  
CASSIO HENRIQUE INACARATO

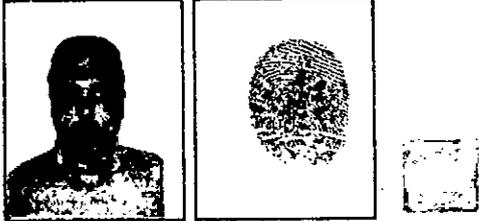
Filiação  
ANTONIO INACARATO NETO  
TEREZINHA OSORIO DA SILVA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.  
030.750.426-33 M-6.805.104 SSPMG

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade  
27/05/1976 MUZAMBINHO MG BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
CREA-MG 19/11/2012 15/04/1999

Ass. Presidente *[Signature]* Registro no Crea  
MG0000072527



Título Profissional  
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional  
*[Signature]*

Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6266 de 07/05/75)

*[Signature]*  
**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

0  
**ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 01.744.153/0001-06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 441.559851.0083**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 01113/2013  
CONCORRENCIA Nº 002/2013  
DATA E HORA: 27/05/2013, às 09:00

RAZÃO SOCIAL: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 01.744.153/0001-06  
END: AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA,  
Nº 420 - JARDIM ALTAMIRA  
MUZAMBINHO / MG - CEP 37890-000

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



**PAVIDEZ**  
**Engenharia Ltda**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**CONCORRENCIA Nº 02/2013**  
**PROCESSO Nº 1113/2013**

**HABILITAÇÃO**

*Alcântara*

*SNP*

*Alcântara*

*[Signature]*

*[Signature]*



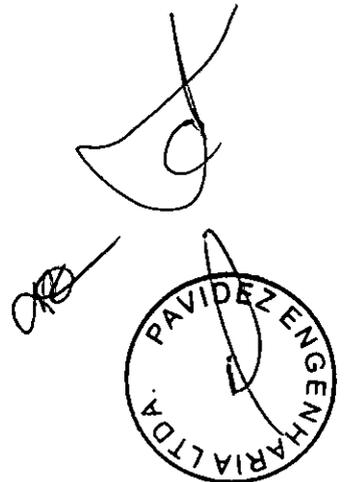
# PAVIDEZ

## Engenharia Ltda

*Handwritten signature*

**CRC**

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NÚMERO: 006/13

VÁLIDO ATÉ: 17/05/2014

CERTIFICO QUE A EMPRESA PAVIDEE ENGENHARIA LTDA.

ESTABELECIDA À Av. Vereador Sr. Antero Verissimo da Costa, 420

NA CIDADE DE MUZAMBINHO

ESTADO MINAS GERAIS

CGC: 01.744.153/0001-06

INSC. EST.: 441559851.00-83

INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ ESTÁ CADASTRADA NOS

TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ESTANDO HABILITADA  
A FORNECER PARA A PML NA CATEGORIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
EXECUÇÃO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL.

LUZ/MG 17 DE MAIO DE 2013

  
*José Carlos de Oliveira*  
Secretário Municipal de  
Administração do Município  
de LUZ / MG

*M. Verina*

*[Signature]*

*[Signature]*



*[Signature]*  
**CONFERE COM  
ORIGINAL**



# PAVIDEZ

## Engenharia Ltda

2000.03

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL

Merina





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120514651-7	01.744.153/0001-06	25/03/1997	01/03/1997

Endereço Completo

AVENIDA VEREADOR DR ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420 - JARDIM ALTAMIRA CEP.: 37890000 MUZAMBINHO/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS, EXECUCAO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL. #

Capital Social	R\$ 22.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração INDETERMINADO
VINTE E DOIS MILHÕES REAIS			
Capital Integralizado	R\$ 22.000.000,00	NÃO	
VINTE E DOIS MILHÕES REAIS			

Sócios / Administrador

CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato	Função
469.589.756-34	EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES	R\$ 15.400.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
605.012.786-72	ELOIZO MACIEL TAVARES	R\$ 6.600.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO

Status	xxxxxxx	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	02/05/2013	Número	5044848
Ato	223 - BALANCO		

NADA MAIS#

ambuina

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nºC130000325026 e visualize a certidão)

Belo Horizonte, 07 Maio 2013 09:40

Protocolo Certidão Web:

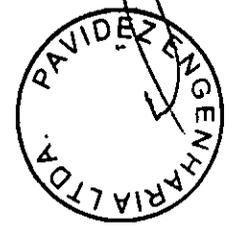
13/329.776-4

MARINELY DE PAULA  
 SECRETÁRIA GERAL

C130000325026

Página 1 de 1

Belo Horizonte





# PAVIDEZ

## Engenharia Ltda

*revisão*

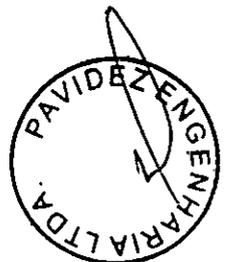
### BALANÇO PATRIMONIAL

*BRF*

*ALGOTE*

*fl*

*02*





PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 1

**TERMO DE ABERTURA**

DIÁRIO Nº 100

Servirá este livro, com 1003 folhas numeradas de 1 a 1003, ordem nº 100, para LIVRO DIÁRIO GERAL, da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, NIRE 31205146517 DE 25/03/1997, CNPJ nº 01.744.153/0001-06, com sede à Av. ver. Dr. Antero Veríssimo da Costa, 420, Bairro Jardim Altamira na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foram escrituradas folhas de números 1 a 1003 de acordo com a portaria número 14 de 14/12/72, baixada pelo diretor nacional do registro nacional do comércio que autoriza a escrituração pelo sistema de processamento por computador.

MUZAMBINHO/MG, 01 de Dezembro de 2012.

EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
CPF: 469.589.756-34  
SÓCIO DIRETOR

EDLER MOREIRA  
CPF: 012.124.746-51  
CRC: MG-078090/O-0  
CONTADOR

ELOIZIO MACIEL TAVARES  
CPF: 605.012.786-72  
SÓCIO DIRETOR



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99333140 em 02/05/2013

3120514651-7/1/100

AUTENTICADOR  
João Batista Francisco

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 10 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

TABELIÃO

OMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BYN 18929

EMOLP R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

Página

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.744.153/0001-06  
 End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420 - JARDIM ALTAMIRA MUZAMBINHO-MG CEP: 37890-000  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2012 Data do Encerramento: 31/12/2012 NIRE: 31205146517 02/05/2013



VENDA BRUTA OPERACIONAL	67.630.593,84
VENDA DE SERVICOS	55.940.807,01
VENDA DE SERVICOS - SCP	11.689.786,83
<b>DEDUCOES DE VENDAS</b>	<b>(3.850.888,44)</b>
ISSQN	(814.758,42)
PIS FATURAMENTO	(367.974,85)
COFINS FATURAMENTO	(1.698.345,22)
ISSQN - SCP	(343.232,74)
PIS FATURAMENTO - SCP	(75.983,61)
COFINS FATURAMENTO - SCP	(350.693,60)
VENDAS CANCELADAS	
<b>RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>63.979.605,40</b>
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	63.979.605,40
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(36.785.074,71)</b>
DOS SERVICOS VENDIDOS	(36.785.074,71)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>27.194.530,69</b>
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	27.194.530,69
<b>DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(17.588.310,33)</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(196.607,99)
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.720.202,42)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.429.722,56)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.907.837,22
DESPESAS COM. PESSOAL	(12.149.614,58)
<b>OPERACIONAL</b>	<b>9.606.220,36</b>
<b>DESPESAS / RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>(402.028,60)</b>
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(475.599,79)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	73.571,19
<b>ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL</b>	<b>9.204.191,76</b>
CONTRIBUICAO SOCIAL	(732.742,74)
CONTRIBUICAO SOCIAL - SCP	(110.624,58)
<b>ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>8.360.824,46</b>
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	(1.979.556,14)
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA - SCP	(184.347,31)
<b>LIQUIDO</b>	<b>6.196.921,01</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.569.756-34  
 RG: M-2.361.907 - SSP/MG

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 012.124.746-51  
 CRC: MG-078090/O-0

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 10 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

TABELIAO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 TABELIONATO DE NOTAS



EMOL. PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 T.F.J. R\$ 3,69  
 TOTAL R\$ 1,15  
 Val. p/ R\$ 4,84



BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 899

Empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
End AV VER. DR ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420-JARDIM ALTAMIR  
Período Janeiro a Dezembro de 2012 Data do Encerramento: 31/12/2012

MUZAMBINHO-MG  
NIRE: 31205146517

CNPJ: 01.744.153/0001-11  
CEP: 37890-000  
Emitido em: 02/05/2013

ATIVO	95.833.891,67	PASSIVO	95.833.891,67
CIRCULANTE	49.827.743,33	PASSIVO CIRCULANTE	12.580.835,96
DISPONIVEL	40.691.266,63	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	12.580.835,96
CAIXA	1.138,51	FORNECEDORES	8.668.350,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.129.737,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	235.345,96
APLICACOES DE CURTO PRAZO	34.460.390,64	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	197.676,65
CREDITOS A RECEBER	5.878.077,16	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	851.323,61
CLIENTES A RECEBER A CURTO PRAZO	5.878.077,16	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	1.220,76
OUTROS CREDITOS	650.220,69	PROVISÃO PARA IMPOSTOS FEDERAIS	780.164,06
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	284.307,26	PROVISÃO COM PESSOAL	582.665,16
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	206.677,98	OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.157.964,09
OUROS CREDITOS	59.235,35	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	106.225,58
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	1.548.349,86	NÃO CIRCULANTE	2.184.846,51
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	1.548.349,86	OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	2.184.846,51
ESTOQUES	948.716,89	FINANCIAMENTOS	2.132.699,73
ESTOQUES	948.716,89	TRIBUTARIAS	52.146,78
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	201.800,80	PATRIMONIO LIQUIDO	60.818.572,03
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	201.800,80	CAPITAL SOCIAL	22.000.000,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	109.311,40	CAPITAL SUBSCRITO	22.000.000,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	109.311,40	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	58.818.572,03
NÃO CIRCULANTE	45.756.611,17	LUCROS ACUMULADOS	58.818.572,03
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.188.988,63	COMPENSAÇÃO	249.537,17
APLICACOES DE CURTO PRAZO	4.188.988,63	COMPENSAÇÃO PASSIVA	249.537,17
INVESTIMENTOS	24.468.141,27	COMODATO	249.537,17
PARTICIPACOES EMPRES.CONTROL. EQUIV PA	24.468.141,27		
IMOBILIZADO	17.099.481,27		
IMOVEIS	114.347,26		
MOVEIS E UTENSILIOS	116.842,11		
COMPUTADORES E PERIFERICOS	235.312,83		
VEICULOS	1.324.663,53		
CAMINHÕES	4.044.394,44		
MÁQUINAS	17.198.424,49		
TRATORES E IMPLEMENTOS	1.417.938,00		
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	585.424,24		
COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	48.910,00		
BRITADOR	1.376.254,01		
IMOBILIZAÇÃO EM ANDAMENTO	23.843,33		
AERONAVE	2.580.000,00		
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES ACUMUL	-11.966.972,97		
COMPENSAÇÃO	249.537,17		
COMPENSAÇÃO ATIVA	249.537,17		
COMODATO	249.537,17		

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO - 10 MAIO 2013  
(MG)

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

O TABELIÃO  
*[Signature]*



ARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniforme na mesma importância de R\$ 95.833.891,67 (NOVENTA E CINCO MILHOES, OITOCENTOS E TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). Ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

*[Signature]*  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
EDSON BERNANCO MACIEL TAVARES  
SOCIO-DIRETOR  
RG: M-2861807 - SSP/MG

*[Signature]*  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
ELOIZIO MACIEL TAVARES  
SOCIO-DIRETOR  
RG: M-4.358.852 - SSP/MG

EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Alo

*[Signature]*  
ELER MOREIRA  
CONTADOR  
CPF: 4-358.852 - SSP/MG  
CRC MG-078090/O-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5044848  
EM 02/05/2013  
#PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA#

PROTOCOLO: 13/254.947-6  
RF0890878





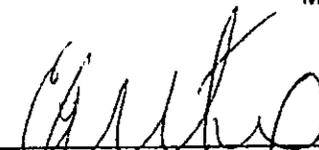
Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420-JARDIM ALTAMIRA  
CNPJ: 01.744.153/0001-06  
Período: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

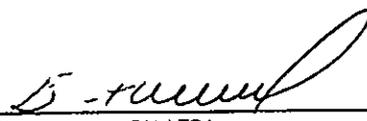
Página: 1000  
MUZAMBINHO-MG  
NIRE: 31205146517  
Emitido em: 02/05/2013  
CEP: 37890-000

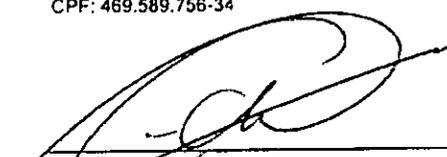
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo anterior de lucros acumulados .....	+	60.196.016,15
Ajuste credores de períodos-base anteriores .....	+	-
Correção monetária de lucros acumulados .....	+	-
Reversão de reservas .....	+	-
Resultado Equivalencia Patrimonial .....	+	6.541.969,36
Lucro liquido do período-base .....	+	7.425.769,67
Saldo anterior de prejuizos acumulados .....	-	-
Ajustes devedores de períodos-base anteriores .....	-	-
Correção monetária de prejuizos acumulados .....	-	-
Prejuizo liquido do período-base .....	-	-
Soma de recursos .....		74.163.755,18
Transferencia para reservas .....	+	-
Dividendos ou lucros distribuidos, pagos ou creditados ..	+	1.345.183,15
Imposto sobre o lucro liquido .....	+	-
Parcelas dos lucros incorporados ao capital .....	+	14.000.000,00
Outras aplicações .....	+	-
Soma das aplicações .....		15.345.183,15
Lucros ou prejuizos acumulados .....		58.818.572,03

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
SOCIO-DIRETOR  
CPF: 469.589.756-34

  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
ELOIZIO MACIEL TAVARES  
SOCIO-DIRETOR  
CPF: 605.012.786-72

  
EDER MOREIRA  
CONTADOR  
CPF: 012.124.746-51  
CRC: MG-078090/O-0



2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 10 MAIO 2013

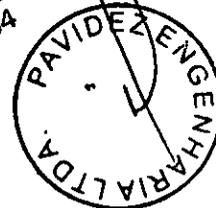
AUTENTICACÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

O TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO DE NOTAS



EMOL. R\$ 1,15  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420-JARDIM ALTAMIRA

Período:

Janeiro a Dezembro de 2012

MUZAMBINHO-MG

Data do Encerramento: 31/12/2012

CNPJ: 01.744.153/0001-06

NIRE: 31205146517

Página: 1001

CEP: 37890-000

Emitido em: 02/05/2013

	Capital Realizado Atualizado			Reservas de Capital			Reserva de Reavaliação		4. Reservas de lucros	5. Lucros Acumulados	Total
	Capital Subscrito	A Realizar Monetária	Correção	Ágio na Subscrição	Ações em Tesolraria	Subvenção p/ Investimento	De Ativos Proprios	De Ativos Controlado			
SALDO INICIAL	8.000.000,00								-	60.196.016,15	68.196.016,15
Ajuste de Exercício Anteriores											
Imposto de renda											
Aumento de Capital	14.000.000,00									(14.000.000,00)	
Capital Social SCP											
Aquisição ações próprias											
Subvenções-incentivo fiscal IR											
Reversão e transf. De res.										6.541.969,36	6.541.969,36
Resultado Equivalencia Patrimonial										7.425.769,67	7.425.769,67
Lucro liquido do exercicio											
Destinação do Lucro Líquido											
Reservas										(1.345.183,15)	(1.345.183,15)
Dividendos											
Saldo em 31/12/2011	22.000.000,00									58.818.572,03	80.818.572,03

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

*[Handwritten Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.589.756-34  
 RG: M-2.364.907 - SSP/MG

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

*[Handwritten Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

MUZAMBINHO (MG) 10 MAIO 2013

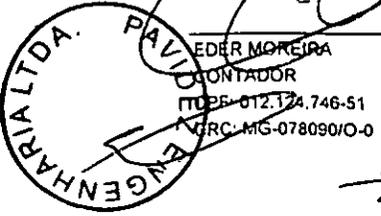
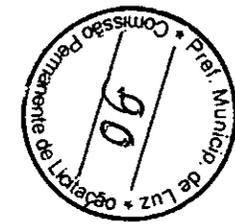
AUTENTICACAO  
 Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

O TABELIAO

EMOL. R\$ 3,69  
 T.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. p/ Ato



Selo de Fiscalização  
 MARCA DE MUZAMBINHO  
 AUTENTICACAO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 BYN 18933 Raul Vilas Boas Cassiano  
 TABELIAO DO 2º OFICIO DE NOTAS



*[Handwritten Signatures]*  
 EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 012.124.746-51  
 RG: MG-078090/O-0



**DEMONSTRACAO DO FLUXO DE CAIXA**

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420 - JARDIM ALTAMIRA  
Período: Janeiro a Dezembro de 2012 Data do Encerramento: 31/12/2012

Página: 1002  
CNPJ: 01.744.153/0001-06  
MUZAMBINHO-MG 37890-000  
NIRE: 31205146517 02/05/2013

**Atividades Oporacionais**

(+) Recebimento de Clientes	74.057.051,38
(+) Recebimento de Adiantamento	231.891,50
(-) Pagamento Adiantamentos	(4.883.186,04)
(-) Pagamento a Fornecedores	(35.007.099,58)
(-) Pagamento de Impostos	(2.898.670,38)
(-) Pagamento de Despesas com Vendas e Administrativas	(2.198.162,54)
(-) Pagamento de Despesas Financeiras	(3.435.939,22)
(+) Recebimento de Receltas Financeiras	2.829.084,08
(+) Dividendos recebidos de sociedades investidas	-
(-) Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social	(3.013.106,77)
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>25.683.862,43</b>

**Atividades de Investimentos**

(+) Valor da venda de investimentos	-
(+) Valor da venda de ativos imobilizados	50.794,90
(-) Aquisição de investimentos	(4.711.550,09)
(-) Aquisição de ativos imobilizados	(7.029.510,96)
(-) Empréstimos concedidos	-
(+) Recebimento de empréstimos concedidos	-
(-) Aplicações em renda fixa e renda variável	-
(+) Recebimento de aplicações em renda fixa e renda variável	-
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>	<b>(11.690.266,15)</b>

**Atividades de Financiamentos:**

(+) Recebimento de empréstimos e financiamentos	-
(-) Pagamento de empréstimos e financiamentos	(3.031.830,73)
(+) Recebimento de integralizações de capital	-
(-) Dividendos pagos	(1.345.183,15)
(-) Compra de ações em tesouraria	-
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>	<b>(4.377.013,88)</b>

<b>Aumento líquido de caixa</b>	<b>9.616.582,40</b>
<b>Caixa no início do período</b>	<b>30.974.684,23</b>
<b>caixa no fim do período</b>	<b>40.591.266,63</b>

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n.ºs. 998 a 1002 do Livro Diário nº 100 registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 99333140 em 02/05/2013;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

*[Signature]*  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
SÓCIO-DIRETOR  
CPF: 469.589.756-34  
RG: M-2.361.907 - SSP/MG

*[Signature]*  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
ELOIZIO MACIEL TAVARES  
SÓCIO-DIRETOR  
CPF: 605.012.786-72  
RG: M-4.358.852 - SSP/MG

EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,45  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato

*[Signature]*  
EDER MOREIRA  
CONTADOR  
CPF: 012.124.746-51  
CRC. MG-078090/O-0

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 10 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIONATO DE NOTAS

Selo de Fiscalização





TERMO DE ENCERRAMENTO

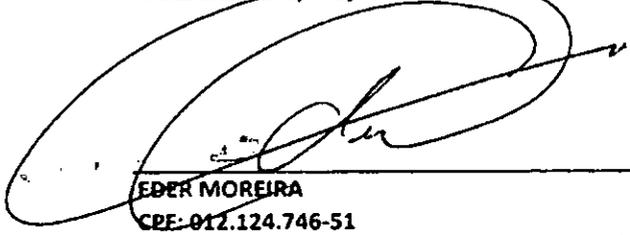
DIARIO Nº 100

Este livro, com 1003 folhas numeradas de 1 a 1003, ordem nº. 100, serviu para LIVRO DIÁRIO GERAL, referente ao período de escrituração de 01/12/2012 a 31/12/2012 da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foram escrituradas folhas de números 1 a 1003 de acordo com a portaria número 14 de 14/12/72, baixada pelo diretor nacional do registro nacional do comércio que autoriza a escrituração pelo sistema de processamento por computador.

MUZAMBINHO/MG, 31 de Dezembro de 2012.

  
EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
CPF: 469.589.756-34  
SÓCIO DIRETOR

  
EDER MOREIRA  
CPF: 012.124.746-51  
CRC: MG-078090/O-0  
CONTADOR

  
ELOIZIO MACIEL TAVARES  
CPF: 605.012.786-72  
SÓCIO DIRETOR

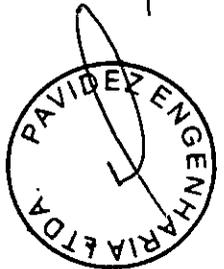


2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 10 MAIO 2013  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.  
O TABELIÃO



EMOL: R\$ 3,69  
I.T.E.J.: R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato





PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO Nº 88

Servirá este livro, com 850 folhas numeradas de 1 a 850, ordem nº 88, para LIVRO DIÁRIO GERAL, da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, NIRE 31205146517 DE 25/03/1997, CNPJ nº 01.744.153/0001-06, com sede à Av. ver. Dr. Antero Verissimo da Costa, 420, Bairro Jardim Altamira na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foram escrituradas folhas de números 1 a 850 de acordo com a portaria número 14 de 14/12/72, baixada pelo diretor nacional do registro nacional do comércio que autoriza a escrituração pelo sistema de processamento por computador.

MUZAMBINHO/MG, 01 de Dezembro de 2011

EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
CPF: 469.589.786-34  
SÓCIO DIRETOR

EDER MOREIRA  
CRC: MG-078090/O-0  
CONTADOR

ELOIZIO MACIEL TAVARES  
CPF: 605.012.786-72  
SÓCIO DIRETOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99264114 em 27/04/2012

3120514651-7 / 1 / 88

AUTENTICADOR  
Rita de Cassia M. T. de Castro



2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO/MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 22 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

O TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO Nº 022000 DE NOTAS



**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

Página 94

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.744.153/0001-23  
 End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 42C - JARDIM ALTAMIRA MZAMBINHO-MG CEP: 37890-000  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2011 Data do Encerramento: 31/12/2011 NIRE: 3120546517 27/04/2012



VENDA BRUTA OPERACIONAL	59.652.252,92
VENDA DE SERVICOS	54.115.627,21
VENDA DE SERVICOS - SCP	5.536.625,71
<b>DEDUCOES DE VENDAS</b>	<b>(3.283.767,97)</b>
ISSON	(922.112,42)
PIS FATURAMENTO	(378.484,25)
COFINS FATURAMENTO	(1.713.858,95)
ISSON - SCP	(169.855,27)
PIS FATURAMENTO - SCP	(11.836,39)
COFINS FATURAMENTO - SCP	(87.620,69)
VENDAS CANCELADAS	
<b>RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>56.368.484,95</b>
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	56.368.484,95
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(30.781.503,98)</b>
DOS SERVICOS VENDIDOS	(30.781.503,98)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>25.586.980,97</b>
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	25.586.980,97
<b>DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(9.518.198,81)</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(86.203,04)
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.342.267,78)
DESPESAS FINANCEIRAS	(209.517,55)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.689.741,04
DESPESAS COM PESSOAL	(7.569.951,48)
<b>OPERACIONAL</b>	<b>16.068.782,16</b>
<b>DESPESAS / RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>(225.496,51)</b>
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(279.428,19)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	53.931,68
<b>ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL</b>	<b>16.843.285,65</b>
CONTRIBUICAO SOCIAL	(727.634,69)
CONTRIBUICAO SOCIAL - SCP	(1.368.256,28)
<b>ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>13.747.394,68</b>
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	(33.358,57)
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA - SCP	(59.124,54)
<b>LIQUIDO</b>	<b>13.654.911,57</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 489.589.756-34  
 RG: M-2.361.907 - SSP/MG

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 012.124.746-51  
 CRC: MG-078090/O-0

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabeião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 22 ABR. 2013

AUTENTICACAO  
 Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.  
 O TABELIAO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 Silas Vilas Boas Cassiano

Selo de Fiscalização  
 AUTENTICACAO  
 BYN 18008 3.69  
 1.715  
 4.84



*Druf*

*Moreira*

*Moreira*

*Druf*



BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 743

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.744.153/0001-00

End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420-JARDIM ALTAMIR

MUZAMBINHO-MG

CEP: 37890-000

Período: Janeiro a Dezembro de 2011 Data do Encerramento: 31/12/2011

NIRE: 31205146517

Emitido em: 27/04/2012

ATIVO	74.847.865,16	PASSIVO	74.847.865,16
CIRCULANTE	39.596.472,24	PASSIVO CIRCULANTE	4.316.748,58
DISPONIVEL	30.974.684,23	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	4.316.748,58
CAIXA	7.178,37	FORNECEDORES	1.973.498,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.706.584,76	OBRIGACOES TRABALHISTAS	254.872,62
APLICACOES DE CURTO PRAZO	24.260.921,10	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	209.440,81
CREDITOS A RECEBER	6.196.655,24	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	690.245,65
CLIENTES A RECEBER A CURTO PRAZO	6.196.655,24	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	0,28
OUTROS CREDITOS	605.816,89	PROVISAO PARA IMPOSTOS MUNCIPAIS	8.528,33
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	297.242,92	FINANCIAMENTOS	0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	176.262,88	PROVISÃO PARA IMPOSTOS FEDERAIS	749.781,61
OUROS CREDITOS	32.321,09	PROVISÃO COM PESSOAL	260.787,82
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	1.366.713,82	OUTRAS CONTAS A PAGAR	101.348,04
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	1.366.713,82	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	68.245,42
ESTOQUES	308.090,36	NÃO CIRCULANTE	2.085.563,26
ESTOQUES	308.090,36	OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	2.085.563,26
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	134.200,30	FINANCIAMENTOS	2.047.724,05
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	134.200,30	TRIBUTARIAS	37.839,21
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	109.311,40	PATRIMONIO LIQUIDO	68.196.016,15
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	109.311,40	CAPITAL SOCIAL	8.000.000,00
NÃO CIRCULANTE	36.002.855,75	CAPITAL SUBSCRITO	8.000.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.911.886,95	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	60.196.016,15
APLICACOES DE CURTO PRAZO	3.911.886,95	LUCROS ACUMULADOS	60.196.016,15
INVESTIMENTOS	18.705.865,91	COMPENSAÇÃO	249.537,17
PARTICIPAÇÕES EMPRES. CONTROL. EQUIV PA	18.039.710,31	COMPENSAÇÃO PASSIVA	249.537,17
OUTROS INVESTIMENTOS	666.155,60	COMODATO	249.537,17
IMOBILIZADO	12.385.102,89		
IMOVEIS	114.347,26		
MOVEIS E UTENSILIOS	108.476,61		
COMPUTADORES E PERIFERICOS	200.652,45		
VEICULOS	1.028.053,15		
CAMINHÕES	3.773.394,44		
MÁQUINAS	14.684.590,49		
TRATORES E IMPLEMENTOS	926.538,00		
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	519.098,51		
COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	48.910,00		
BRITADOR	218.186,39		
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES ACUMUL	(9.237.144,41)		
COMPENSAÇÃO	249.537,17		
COMPENSAÇÃO ATIVA	249.537,17		
COMODATO	249.537,17		

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

22 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO

Conte com o original que me foi apresentado, dou té.

O TABELIÃO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniforme na mesma importância de R\$ 74.847.865,16 (SETENTA E QUATRO MILHOES, OITOCENTOS E QUARENTA E SEITE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANCO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.589.756-34  
 RG: M-2.361.907 - SSP/MG

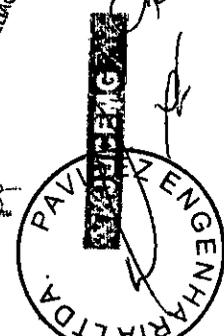
EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 4-358.852 - SSP/MG  
 CRC: MG-078090/O-0

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.652 - SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4840860  
 EM 27/04/2012  
 #PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA#

PROTOCOLO: 12/284.201-4



EMOL. R\$ 3,69  
 T.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. p/ A/T



Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 01.744.153/0001-06  
 Período: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

Folha: 744  
 NIRE: 31205146517  
 Emitido em: 27/04/2012

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Saldo anterior de lucros acumulados .....	+	42.394.210,23
Ajuste credores de períodos-base anteriores .....	+	-
Correção monetária de lucros acumulados .....	+	-
Reversão de reservas .....	+	-
Resultado Equivalencia Patrimonial .....	+	5.944.221,45
Lucro líquido do período-base .....	+	13.654.911,57
Saldo anterior de prejuízos acumulados .....	-	-
Ajustes devedores de períodos-base anteriores .....	-	-
Correção monetária de prejuízos acumulados .....	-	-
Prejuízo líquido do período-base .....	-	-
<b>Soma de recursos .....</b>		<b>61.993.343,25</b>
Transferencia para reservas .....	+	-
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados ..	+	1.797.327,10
Imposto sobre o lucro líquido .....	+	-
Parcelas dos lucros incorporados ao capital .....	+	-
Outras aplicações .....	+	-
<b>Soma das aplicações .....</b>		<b>1.797.327,10</b>
<b>Lucros ou prejuízos acumulados .....</b>		<b>60.196.016,15</b>

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

*[Handwritten Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.589.756-34  
 RG: M-2.361.907 - SSP/MG

*[Handwritten Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

*[Handwritten Signature]*  
 EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 012.124.746-51  
 CRC: MG-078090/O-0

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 22 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

*[Handwritten Signature]*  
 O TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Tabelião Raul Vilas Boas Cassiano - Muzambinho

*[Handwritten Signature]*  
 Salo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
 BYN 18010

EMOLP R\$ 3,69  
 TEL R\$ 1,15  
 PROHIB R\$ 4,84

*[Handwritten Signature]*

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

Empresa:: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.744.153/0001-06

Folha: 745

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Emitido em: 27/04/2012

Período: Janeiro a Dezembro de 2011

NIRE: 31205146517

	Capital Realizado Atualizado			Reservas de Capital			Reserva de Reavaliação		4. Reservas de lucros	5. Lucros Acumulados	Total
	Capital Subscrito	A Realizar Monetária	Correção	Ágio na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção p/ Investimento	De Ativos Proprios	De Ativos Controlado			
SALDO INICIAL	8.000.000,00								-	42.394.210,23	50.394.210,23
Ajuste de Exercício Anteriores										-	-
Imposto de renda										-	-
Aumento de Capital	-										-
Capital Social SCP	-										-
Aquisição ações próprias											-
Subvenções-incentivo fiscal IR											-
Reversão e transf. De res.										5.944.221,45	5.944.221,45
Resultado Equivalencia Patrimonial										13.654.911,57	13.654.911,57
Lucro líquido do exercício											-
Destinação do Lucro Líquido											-
Reservas											-
Dividendos									-	(1.797.327,10)	(1.797.327,10)
Saldo em 31/12/2011	8.000.000,00								-	60.196.016,15	68.196.016,15

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

*[Handwritten Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.589.756-34  
 RG M-2.361.907 - SSP/MG

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 22 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

O TABELIÃO

*[Handwritten Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 112.124.746-51  
 CRC: 078090/O-0



COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 TABELIÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação de Fiscalização  
 EMOL. R\$ 3,69  
 I.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. p/ At  
 BYN 18011





**DEMONSTRACAO DO FLUXO DE CAIXA**

Página: 746

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.744.153/0001-06

End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420 - JARDIM ALTAMIRA

MUZAMBINHO-MG

37890-000

Período: Janeiro a Dezembro de 2011

Data do Encerramento: 31/12/2011

NIRE: 31205146517

27/04/2012

**Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes	68.501.972,48
(+) Pagamento Adiantamentos	362.991,60
(-) Pagamento a Fornecedores	(23.496.693,89)
(-) Pagamento de Impostos	(1.483.813,09)
(-) Pagamento de Despesas com Vendas e Administrativas	(6.794.986,65)
(-) Pagamento de Despesas Financeiras	(209.517,55)
(+) Recebimento de Receitas Financeiras	2.689.741,04
(+) Dividendos recebidos de sociedades investidas	-
(-) Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social	(2.569.680,55)

**Fluxo de caixa das atividades operacionais** 37.000.013,39

**Atividades de Investimentos**

(+) Valor da venda de investimentos	-
(+) Valor da venda de ativos imobilizados	44.037,50
(-) Aquisição de investimentos	(12.894.929,02)
(-) Aquisição de ativos imobilizados	(2.688.796,80)
(-) Empréstimos concedidos	-
(+) Recebimento de empréstimos concedidos	-
(-) Aplicações em renda fixa e renda variável	-
(+) Recebimento de aplicações em renda fixa e renda variável	-

**Fluxo de caixa das atividades de investimentos** (16.539.688,32)

**Atividades de Financiamentos:**

(+) Recebimento de empréstimos e financiamentos	-
(-) Pagamento de empréstimos e financiamentos	(3.888.976,65)
(+) Recebimento de integralizações de capital	-
(-) Dividendos pagos	(1.797.327,10)
(-) Compra de ações em tesouraria	-

**Fluxo de caixa das atividades de financiamentos** (5.686.303,76)

**Aumento líquido de caixa** 15.774.021,32

**Caixa no início do período** 15.200.662,91

**caixa no fim do período** 30.974.684,23

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n.ºs. 742 a 746 do Livro Diário nº 88 registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 99264114 em 27/04/2012;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

*[Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.589.756-34  
 RG: M-2.361.907 - SSP/MG

*[Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA/  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

*[Signature]*  
 EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 012.124.746-51  
 CRC: MG-078090/O-0

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 22 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 Tabelião  
 Conselho Notarial de Minas Gerais

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
 BYN 1900533  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 PAV. MOL. 3.69  
 T.E.F.J. 1.15  
 TOTAL 3.69  
 Val. 1.15  
 GENHARIA LTDA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha:

TERMO DE ENCERRAMENTO

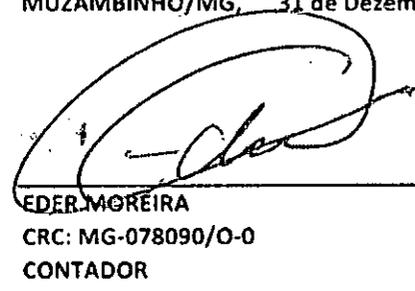
DIARIO Nº 88

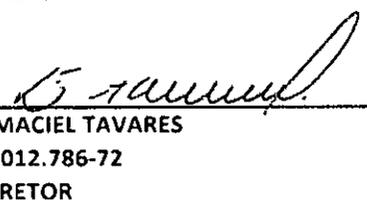
Este livro, com 850 folhas numeradas de 1 a 850, ordem nº. 88, serviu para LIVRO DIÁRIO GERAL, referente ao período de escrituração de 01/12/2011 a 31/12/2011 da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foram escrituradas folhas de números 1 a 850 de acordo com a portaria número 14 de 14/12/72, baixada pelo diretor nacional do registro nacional do comércio que autoriza a escrituração pelo sistema de processamento por computador.

MUZAMBINHO/MG, 31 de Dezembro de 2011

  
EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
CPF: 469.589.786-34  
SÓCIO DIRETOR

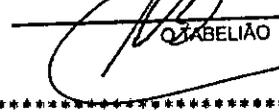
  
EDER MOREIRA  
CRC: MG-078090/O-0  
CONTADOR

  
ELOIZIO MACIEL TAVARES  
CPF: 605.012.786-72  
SÓCIO DIRETOR

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 22 ABR. 2013

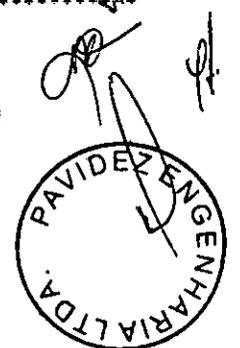
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

  
TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO Nº 001 DE 05 DE NOTAS

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BYN 18013

EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Vl. Diária



2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Sílas Vilas Boas Cassiano - Substituto



PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
LIVRO DIÁRIO

MUZAMBINHO (MG)

24 MAIO 2013

Folha:



COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

TABELIAO

EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 76

Servirá este livro, com 696 folhas numeradas de 01 à 696, ordem nº 76, para LIVRO DIÁRIO, da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, NIRE 31205146517, de 25/03/1997, CNPJ nº 01.744.153/0001-06, com sede à Avenida Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, 420, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foram escrituradas folhas de número 01 à 696 de acordo com a portaria número 14 de 14/12/72, baixada pelo diretor nacional do registro do comércio que autoriza a escrituração pelo sistema de processamento por computador.

MUZAMBINHO/MG, 01 de Dezembro de 2010.

EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
SÓCIO DIRETOR  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

EDER MOREIRA  
CRC: MG-078090/O-0  
CONTADOR

ELOIZIO MACIEL TAVARES  
SÓCIO DIRETOR  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

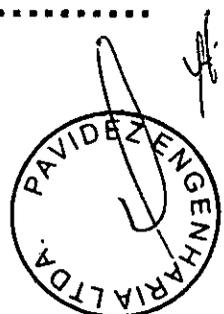


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99197676 em 28/04/2011

3120514651-7/1/76

AUTENTICADOR  
São Batista Francisco



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página 604

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.744.153/0001-06  
 End: AV VER OR ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420 - JARDIM ALTAMIRA MUZAMBINHO-MG CEP: 37890-000  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2010 Data do Encerramento: 31/12/2010 NIRE: 31205146517 28/04/2011



VENDA BRUTA OPERACIONAL	60.379.614,30
VENDA DE SERVIÇOS	42.207.657,02
VENDA DE SERVIÇOS - SCP	18.171.957,28
DEDUÇÕES DE VENDAS	(3.319.218,77)
ISSQN	(471.200,03)
PIS FATURAMENTO	(321.021,75)
COFINS FATURAMENTO	(1.481.630,80)
ISSQN - SCP	(448.994,06)
PIS FATURAMENTO - SCP	(101.254,63)
COFINS FATURAMENTO - SCP	(467.329,10)
VENDAS CANCELADAS	(27.788,40)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	57.060.395,53
RECEITA LIQUIDA SERVIÇOS	57.060.395,53
CUSTOS DAS VENDAS	(42.338.009,70)
DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(42.338.009,70)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	14.722.385,83
LUCRO BRUTO DE SERVIÇOS	14.722.385,83
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	(5.348.396,81)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(68.705,75)
DESPESAS OPERACIONAIS	(6.366.708,93)
DESPESAS FINANCEIRAS	(268.398,79)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.448.247,85
DESPESAS COM PESSOAL	(92.831,20)
OPERACIONAL	9.373.989,02
DESPESAS / RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(813.655,86)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(885.158,74)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	71.502,88
ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.560.333,16
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(533.386,93)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - SCP	(124.777,73)
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	7.902.168,50
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(971.661,51)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA - SCP	(290.656,91)
LIQUIDO	6.679.843,44

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

MUZAMBINHO, MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2010

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 466.589.756-34  
 RG: M-2.351.907 - SSP/MG

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 012.124.746-51  
 CRC: MG-078090/O-0

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG)

24 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original que me foi apresentado, ou té.

TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 Tabelião de Notas  
 (Correspondente de Notas)

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
 BYR 195

EMOL. R\$ 3,69  
 T.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. p/ Ato





**BALANÇO PATRIMONIAL**

Página: 605  
 CNPJ: 01.744.153/0001-70  
 CEP: 37890-000  
 Emitido em: 28/04/2011

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420-JARDIM ALTAMIR/  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2010 Data do Encerramento: 31/12/2010

MUZAMBINHO-MG  
 NIRE: 31205146517

ATIVO	59.146.744,70	PASSIVO	59.146.744,70
CIRCULANTE	32.627.279,86	PASSIVO CIRCULANTE	6.364.179,96
DISPONIVEL	15.200.662,91	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	6.364.179,96
CAIXA	55.482,44	FORNECEDORES	3.562.885,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.672.663,43	OBRIGACOES TRABALHISTAS	305.249,63
APLICACOES DE CURTO PRAZO	13.472.517,04	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	236.765,62
CREDITOS A RECEBER	15.853.574,26	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	42.608,28
CLIENTES A RECEBER A CURTO PRAZO	15.853.574,26	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS	0,00
OUTROS CREDITOS	48.255,90	PROVISAO PARA IMPOSTOS MUNICIPAIS	4.886,90
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.987,50	FINANCIAMENTOS	0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	46.268,40	PROVISÃO PARA IMPOSTOS FEDERAIS	2.061.359,83
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	991.638,00	PROVISÃO COM PESSOAL	41.867,28
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	991.638,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	103.656,59
ESTOQUES	335.752,50	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	4.900,00
ESTOQUES	335.752,50	NÃO CIRCULANTE	2.388.354,51
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	88.084,89	OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	2.388.354,51
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	88.084,89	FINANCIAMENTOS	2.388.354,51
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	109.311,40	PATRIMONIO LIQUIDO	50.394.210,23
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	109.311,40	CAPITAL SOCIAL	8.000.000,00
NÃO CIRCULANTE	26.519.464,84	CAPITAL SUBSCRITO	8.000.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.092.389,21	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.394.210,23
APLICACOES DE CURTO PRAZO	2.092.389,21	LUCROS ACUMULADOS	34.214.411,48
INVESTIMENTOS	12.010.493,12	LUCROS ACUMULADOS SCP	8.179.798,75
PARTICIPACOES EMPRES CONTROL. EQUIV PA	11.995.488,86		
OUTROS INVESTIMENTOS	15.004,26		
IMOBILIZADO	12.416.582,51		
IMOVEIS	114.347,26		
MOVEIS E UTENSILIOS	96.536,61		
COMPUTADORES E PERIFERICOS	174.882,48		
VEICULOS	970.307,30		
CAMINHÕES	3.417.894,44		
MÁQUINAS	12.955.457,14		
TRATORES E IMPLEMENTOS	918.538,00		
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	376.346,68		
COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	48.910,00		
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES ACUMUL.	(6.656.637,40)		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 59.146.744,70 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES CEM E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). Ressaltando que a responsabilidade do profissional contábilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

MUZAMBINHO-MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2010

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANCO MACIEL-TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.589-756-34  
 RG: M-2.361.907 - SSP/MG

EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 4.358.852 - SSP/MG  
 CRC: MG-078090/O-0

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 R. V. das Boas Cassiano  
 Nº 100 2º OFICIO DE NOTAS

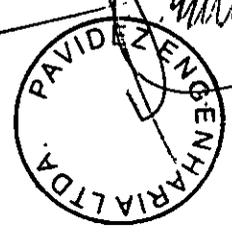
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M 4.358.852 - SSP/MG



2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 24 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 4608888  
 EM 02/05/2011  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

PROTOCOLO: 11/201.259-1  
 460888397

EMOL. R\$ 3,69  
 T.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. p/ Ato



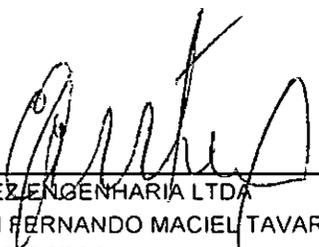
Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 01.744.153/0001-06  
Período: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

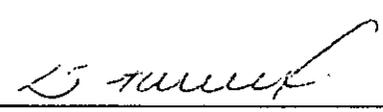
Folha: 606  
Emitido em: 28/04/2011

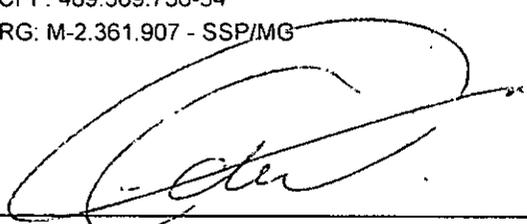
### DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo anterior de lucros acumulados .....	+	32.375.361,87
Ajuste credores de períodos-base anteriores .....	+	-
Correção monetária de lucros acumulados .....	+	-
Reversão de reservas .....	+	-
Resultado Equivalência Patrimonial .....	+	3.666.520,82
Lucro líquido do período-base .....	+	7.166.863,44
Saldo anterior de prejuízos acumulados .....	-	-
Ajustes devedores de períodos-base anteriores .....	-	99.750,00
Correção monetária de prejuízos acumulados .....	-	-
Prejuízo líquido do período-base .....	-	-
<b>Soma de recursos .....</b>		<b>43.108.996,13</b>
Transferência para reservas .....	+	-
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados ...	+	714.785,90
Imposto sobre o lucro líquido .....	+	-
Parcelas dos lucros incorporados ao capital .....	+	-
Outras aplicações .....	+	-
<b>Soma das aplicações .....</b>		<b>714.785,90</b>
<b>Lucros ou prejuízos acumulados .....</b>		<b>42.394.210,23</b>

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
SOCIO-DIRETOR  
CPF: 469.589.756-34  
RG: M-2.361.907 - SSP/MG

  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
ELOIZIO MACIEL TAVARES  
SOCIO-DIRETOR  
CPF: 605.012.786-72  
RG: M-4.358.852 - SSP/MG

  
EDER MOREIRA  
CONTADOR  
CPF: 012.124.746-51  
CRC: MG-078090/O-0

TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 24 MAIO 2013

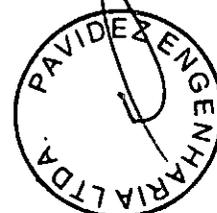
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO Nº 79 OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BYN 19573

EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato



Empresa:: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.744.153/0001-06

Folha: 607

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Emitido em: 28/04/2011

Período: Janeiro a Dezembro de 2010

NIRE: 31205146517

	Capital Realizado Atualizado			Reservas de Capital			Reserva de Reavaliação		4. Reservas de lucros	5. Lucros Acumulados	Total
	Capital Subscrito	A Realizar Monetária	Correção	Agio na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção p/ Investimento	De Ativos Proprios	De Ativos Controlado			
SALDO INICIAL	8.000.000,00								-	32.375.361,87	40.375.361,87
Ajuste de Exercício Anteriores										(99.750,00)	(99.750,00)
Imposto de renda											-
Aumento de Capital											-
Capital Social SCP											-
Aquisição ações próprias											-
Subvenções-incentivo fiscal IR											-
Reversão e transf. De res.											-
Resultado Equivalência Patrimonial										3.666.520,82	3.666.520,82
Lucro líquido do exercício										7.166.863,44	7.166.863,44
Destinação do Lucro Líquido											-
Reservas											-
Dividendos										(714.785,90)	(714.785,90)
Saldo em 31/12/2010	8.000.000,00									42.394.210,23	50.394.210,23

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Edson*

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.589.756-34  
 RG: M-2.361.907 - SSP/MG

*Eloizio*

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

*Edson*

EDESON MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 012.124.746-51  
 CRC: MG-078090/O-0

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG)

24 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

TABELIÃO



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 TABELIÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS



EMOL. R\$ 3,69  
 T.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. p/ Ato

**DEMONSTRACAO DO FLUXO DE CAIXA**

Página: 608

Empresa: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.744.153/0001-06  
 End. AV. VER. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA 420 - JARDIM ALTAMIRA MUZAMBINHO-MG 37890-000  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2010 Data do Encerramento: 31/12/2010 NIRE: 31205146517 28/04/2011



**Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes	52.025.812,54
(+) Pagamento Adiantamentos	3.000,00
(-) Pagamento a Fornecedores	(24.448.639,68)
(-) Pagamento de impostos	(2.543.369,50)
(-) Pagamento de Despesas com Vendas e Administrativas	(13.598.766,94)
(-) Pagamento de Despesas Financeiras	(268.398,79)
(+) Recebimento de Receitas Financeiras	1.405.911,53
(+) Dividendos recebidos de sociedades investidas	-
(-) Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social	(1.132.684,30)

**Fluxo de caixa das atividades operacionais** 11.442.864,86

**Atividades de Investimentos**

(+) Valor da venda de investimentos	-
(+) Valor da venda de ativos imobilizados	48.687,77
(-) Aquisição de investimentos	(3.774.167,42)
(-) Aquisição de ativos imobilizados	(3.165.911,23)
(-) Empréstimos concedidos	(110.000,00)
(+) Recebimento de empréstimos concedidos	-
(-) Aplicações em renda fixa e renda variável	-
(+) Recebimento de aplicações em renda fixa e renda variável	-

**Fluxo de caixa das atividades de investimentos** (7.001.390,88)

**Atividades de Financiamentos:**

(+) Recebimento de empréstimos e financiamentos	-
(-) Pagamento de empréstimos e financiamentos	(3.075.926,21)
(+) Recebimento de integralizações de capital	-
(-) Dividendos pagos	(749.750,00)
(-) Compra de ações em tesouraria	-

**Fluxo de caixa das atividades de financiamentos** (3.825.676,21)

**Aumento líquido de caixa** 615.797,77

**Caixa no início do período** 14.584.865,14

**caixa no fim do período** 15.200.662,91

MUZAMBINHO/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs. 604 a 608 do Livro Diário nº 76 registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 99197676 em 28/04/2011;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

*[Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 469.589.756-34  
 RG: M-2.361.907 - SSP/MG

*[Signature]*  
 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
 ELOIZIO MACIEL TAVARES  
 SOCIO-DIRETOR  
 CPF: 605.012.786-72  
 RG: M-4.358.852 - SSP/MG

*[Signature]*  
 EDER MOREIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 012.124.746-51  
 CRC: MG-078090/O-0

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 24 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

*[Signature]*  
 TABELIAO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 TABELIONATO DE NOTAS



EMOL. R\$ 3,69  
 T.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. pl/Ato



*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
 Fátima

*[Handwritten signature]*



PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA  
LIVRO DIÁRIO

Folha: 696

\*\*\*\*\*

TERMO DE ENCERRAMENTO

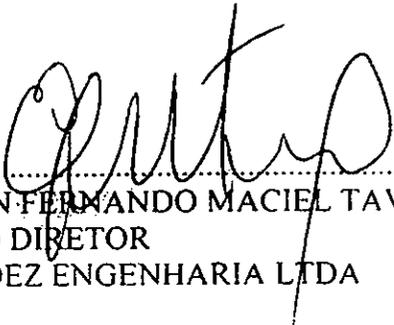
LIVRO Nº 76

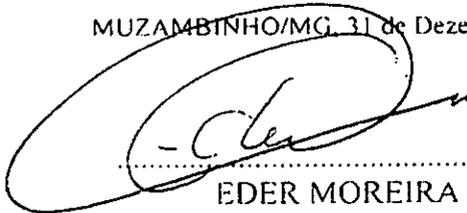


Este livro, com 696 folhas numeradas de 01 à 696, ordem nº 76, serviu para LIVRO DIÁRIO, referente ao período de escrituração de 01/12/2010 à 31/12/2010 da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foram escrituradas folhas de número 01 à 696 de acordo com a portaria número 14 de 14/12/72, baixada pelo diretor nacional do registro do comércio que autoriza a escrituração pelo sistema de processamento por computador.

MUZAMBINHO/MG, 31 de Dezembro de 2010.

  
EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
SÓCIO DIRETOR  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

  
EDER MOREIRA  
CRC: MG-078090/O-0  
CONTADOR

  
ELOIZIO MACIEL TAVARES  
SÓCIO DIRETOR  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

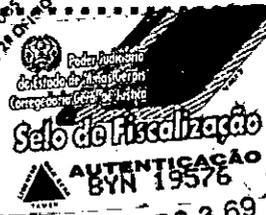
2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO/MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 24 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO Nº 00.11.01-100 DE NOTAS



EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato





**PAVIDEZ**  
**Engenharia Ltda**

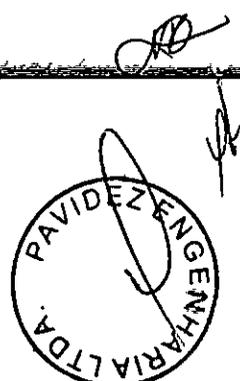


*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Arterina

*Large handwritten signature*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DA  
EMPRESA, BEM COMO DO PROFISSIONAL E  
COMPROVAÇÃO DO VINCULO  
EMPREGATICIO**





# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO : 007.111/06

FOLHA: 0001/0003

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE OS ENGENHEIROS CIVIS "ELOISIO MACIEL TAVARES" E "EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES", ENQUANTO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA "PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA", EFETIVARAM OS REGISTROS DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART'S, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADA NAS ART'S.....  
CERTIFICAMOS MAIS, QUE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 317/86 DO CONFEA: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADO PELOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIARÁ EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DO SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS E CONSULTORES".....  
INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO, O ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA EMITIDO PELA "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES QUE NELE CONSTA E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 02 (UM A DOIS), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....  
AS FOLHAS DESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0003 FOLHAS.

*Carmo Fernandes*  
Selma da Silva Carmo Fernandes  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 09 MAIO 2013

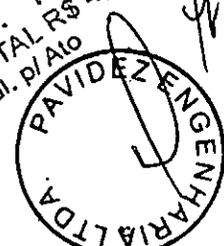
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

*[Handwritten signatures and stamps]*

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIONATO DE NOTAS



EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/Aló





# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732

CERTIDAO: 007.111/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0003



**PROFISSIONAL:**

NOME : ELOISIO MACIEL TAVARES  
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL  
REGISTRO : 0400000057807

**ATRIBUICOES:**

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021479

NRO DA ART: 1-3092807900 DATA ANOTACAO : 04/05/2006 DATA BAIXA : 31/10/2006

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE  
LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSAS RUAS DA CIDADE  
PROPRIETARIO : O MESMO  
CIDADE : GUAXUPE - MG  
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV. TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34510 PAVIMENTACAO  
QUANTIFICACAO : 0,00  
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 1.550.881,25  
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00  
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS  
DESCRICAÇÃO COMPLEMENTAR: EXECUCAO DE OBRAS CIVIS T BURACO REC ASF  
E IMPL PAV ADF T PLENAGEM CONF CT43/06  
DE 04/04/06 ART COMPL MATRIZ 30928077

*Handwritten signature*

*Selma da Silva Carmo Fernandes*  
Selma da Silva Carmo Fernandes  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

*Handwritten signature*

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 09 MAIO 2013

AUTENTICACAO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

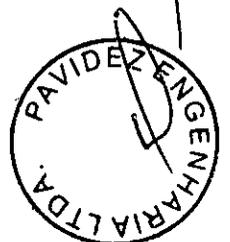
*Handwritten signature*  
TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO DO 2º OFICIO DE NOTAS



EMOL. R\$ 1,15  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. pl Ato

*Handwritten signature*





# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ALVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732

CERTIDAO: 007.111/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0003

PROFISSIONAL:

NOME : EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES.  
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL  
REGISTRO : 0400000050505  
ATRIBUICOES:  
LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:



CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021479

NRO DA ART: 1-3092807700 DATA ANOTACAO : 04/05/2006 DATA BAIXA : 31/10/2006  
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE  
LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSAS RUAS DA CIDADE  
PROPRIETARIO : O MESMO  
CIDADE : GUAXUPE - MG  
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34510 PAVIMENTACAO  
QUANTIFICACAO : 0,00  
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 1.550.881,25  
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00  
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS  
DESCRICAO COMPLEMENTAR: EXECUCAO DE OBRAS CIVIS (TAPA BURACO / RE  
CAP.ASF.E IMPLANTACAO DE PAV.ASFALT/TERR  
APLENAM) CONF CT 043/06 ASS 04/04/2006

*mf*

BELO HORIZONTE

20 DE dezembro DE 2006

*Arleiana*

*Arleiana*  
Seima da Silva Carmo Fernandes  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

*Arleiana*  
Sirley do Espírito Santo  
Assistente Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG)

09 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

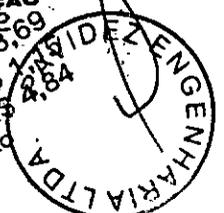
OTABELIAO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
Tabelião de Notas

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BYN 1881269

EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 2,14  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Alg





MUZAMBINHO (MG)

09 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado.

TABELIÃO

R\$ 3.665  
R\$ 1,15  
R\$ 4,84

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO Nº 2.º

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BYN 18813

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

**CREA - MG**  
**VINCULADO A CERTIDÃO**  
Nº 7.311/06  
EXPEDIDA EM 20/12/06  
ASS. *Edson Fernando Maciel Tavares* FLS. 01

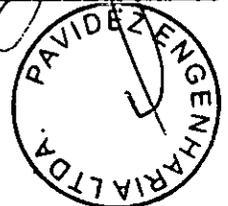
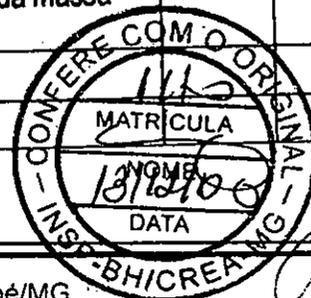
Atestamos que a firma **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, com sede a Av. Vereador Dr. Antero Verissimo da Costa, nº 420, em Muzambinho - MG, CNPJ nº 01.744.153/0001-06, executou para a Prefeitura Municipal de Guaxupé, os serviços abaixo relacionados:



Valor do Contrato mais aditivo, referentes ao objeto 01, 02 e 04:	R\$ 1.785.739,34
Data do Contrato:	04/04/06
Referente:	Concorrência Pública 002/2006
Periodo de Execução:	04/05/06 a 31/10/06
Local:	Diversas ruas da cidade de Guaxupé / MG

Engenheiro Responsável: **Edson Fernando Maciel Tavares** CREA/MG 50.505/D  
**Eloízio Maciel Tavares** CREA/MG 57.807/D

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
	<b>OBJETO 01</b>		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE BASE (SUBSTITUIÇÃO DE MAT.)</b>		
1.1	Demolição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	388,07
1.2	Carga de materiais de demolição de mat.de base, inservível	m <sup>3</sup>	77,61
1.3	Regularização manual de subleito com equip.placa vibratória	m <sup>2</sup>	388,07
1.4	Base de solo estabilizado granulometricamente controle sem mistura, compactado manualmente com equip.placa vibratória	m <sup>3</sup>	69,85
1.5	Transporte de mat.qq.natureza p/ bota-fora DMT = 3km	m <sup>3</sup>	77,61
1.6	Transporte de mat.base de jazida DMT = 15km	m <sup>3</sup>	69,85
<b>2</b>	<b>TAPA BURACO</b>		
2.1	Execução de operação tapa buraco em C.B.U.Q., incluindo o recorte e limpeza do buraco, aplicação do banho de ligação, aplicação da massa asfáltica e compactação com rolo compactador.	ton	204,99
	<b>OBJETO 02</b>		



<b>1</b>	<b>Recapeamento Asfáltico</b>		
1.1	Serviços de limpeza da pista existente, incluindo transporte dos materiais	m <sup>2</sup>	15.050,00
1.2	Execução de pintura de ligação, inclusive fornecimento e transporte do material betuminoso	m <sup>2</sup>	15.050,00
1.3	Execução de capa asfáltica em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), inclusive material betuminoso	m <sup>3</sup>	451,50
1.4	Transporte de C.B.U.Q. da usina até o local da obra, DMT até 20 km	m <sup>3</sup> xkm	9.030,00
<b>OBJETO 04 + ADITIVO</b>			
2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto			
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>		
1.1	Locação topográfica	MUZAMBINHO (MG) 09 MAIO 2013	vb 1,00
1.2	Controle tecnológico		vb 1,00
1.3	Sinalização provisória	AUTENTICAÇÃO Confere com o original que lhe foi apresentado, dou fé. DO TABELIÃO	vb 1,00
<b>2</b>	<b>Terraplenagem/Sub-leito</b>		
2.1	Escavação e carga de mat. para bota-fora		m <sup>3</sup> 18.375,22
2.2	Transporte do material escavado até o bota-fora DMT até 3 km		m <sup>3</sup> 24.255,28
2.3	Regularização e compactação do subleito		m <sup>2</sup> 73.462,53
2.4	Reforço do subleito (incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material		m <sup>3</sup> 5.961,81
<b>3</b>	<b>Base</b>		
3.1	Escavação e carga de cascalho na jazida		m <sup>3</sup> 14.692,51
3.2	Transporte da jazida até a obra; DMT até 15km		m <sup>3</sup> 14.692,51
3.3	Espalhamento e compactação		m <sup>2</sup> 73.462,53
<b>4</b>	<b>Pavimentação</b>		
4.1	Pintura impermeabilizante		m <sup>2</sup> 73.462,53
4.2	Pintura ligante		m <sup>2</sup> 73.462,53
4.3	Fornecimento do CBUQ na obra		m <sup>3</sup> 2.938,50
4.4	Lançamento, regularização e compactação da camada asfáltica		m <sup>3</sup> 2.938,50

Guaxupé, 13 de Novembro de 2006

Emmanuel Ribeiro do Valle  
Diretor do Depto de Obras e Serviços Públicos

**CREA - MG**  
**VINCULADO A CERTIDÃO**  
Nº 1.111/06  
**EXPEDIDA EM 20/12/06**  
ASS. Adriana Ferraz FLS 02

CONFERE COM O ORIGINAL  
MATRÍCULA  
NOME  
DATA  
INSP-BHICREA



# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732

CERTIDAO : 002.256/07



FOLHA: 0001/0003

-----

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE OS ENGENHEIROS CIVIS "EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES" E "ELOISIO MACIEL TAVARES" ENQUANTO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA "PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA" EFETIVARAM OS REGISTROS DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....

ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADA NAS ARTS.....

CERTIFICAMOS MAIS, QUE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 317/86 DO CONFEA: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADO PELOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS" É, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIARÁ EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DO SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS E CONSULTORES".....

INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELA "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES QUE NELE CONSTA E CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE NUMERADA, DEVIDAMENTE AUTENTICADA E CHANCELADA NO CREA-MG.....

AS FOLHAS DESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG.....

-----

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0003 FOLHAS.

*[Handwritten signature]*  
Sirley do Espírito Santo  
Assistente Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 24 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

O TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Raul Vilas Boas Cassiano  
TABELIÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BYN 19576

EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato





# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
 AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE  
 OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO: 002.256/07 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0003

**PROFISSIONAL:**

NOME : EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
 TITULO : ENGENHEIRO CIVIL  
 REGISTRO : 0400000050505  
 ATRIBUICOES:  
 LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021479  
 NRO DA ART: 1-3106737200 DATA ANOTACAO : 31/08/2006 DATA BAIXA : 31/03/2007  
 MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE  
 LOCAL DA OBRA/SERVICO : BAIRROS JARDIM AMERICA I E II  
 PROPRIETARIO : O MESMO  
 CIDADE : GUAXUPE - MG  
 ATIVIDADE(S) TECNICA(S):  
 2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34510 PAVIMENTACAO  
 QUANTIFICACAO : 0,00  
 VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 938.817,53  
 CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00  
 TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS  
 DESCRICAO COMPLEMENTAR: EXEC. OBRA CIVIL PAVIMENTACAO TERRAP DRE  
 NAGEM PLUVIAL EXEC DE RAMPAS LOC TOPOGRA  
 FICA E SINALIZACAO CT071/06 DE 01.08.06

Sirley do Espírito Santo  
 Assistente Administrativo  
 REG. CENTRO-METROPOLITANA  
 CREA-MG

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 TABELIAO DO OFICIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização  
 AUTENTICAÇÃO  
 BYN 19578

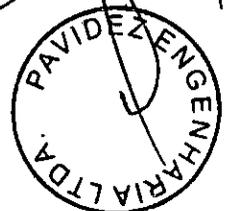
2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 24 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original que me for apresentado, dou fé.

O TABELIAO

EMOL. R\$ 3,69  
 I.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. p/ Ato





# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
 AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE  
 OUIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO: 002.256/07 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0003

**PROFISSIONAL:**

NOME : ELOISIO MACIEL TAVARES

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000057807

**ATRIBUICOES:**

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021479

NRO DA ART: 1-3106737300 DATA ANOTACAO : 31/08/2006 DATA BAIXA : 31/03/2007

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE

LOCAL DA OBRA/SERVICO : BAIRROS JARDIM AMERICA I E II

PROPRIETARIO : O MESMO

CIDADE : GUAXUPE - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV. TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34510 PAVIMENTACAO

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 938.817,53

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAVIMENTACAO/TERRAP/ DRENAGEM PLUVIAL/EX  
EC. DE RAMPAS/ LOC. TOPOGRAFICA E SINAL  
IZACAO CT071/06-ART COMP.A MATRIZ 310673

BELO HORIZONTE

16 DE ABRIL DE 2007

Sirley do Espírito Santo  
 Assistente Administrativo  
 REG. CENTRO-METROPOLITANA  
 CREA-MG

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
 Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
 Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

MUZAMBINHO (MG) 24 MAIO 2013

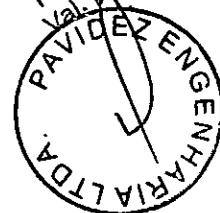
AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

O TABELIÃO

COMARCA DE MUZAMBINHO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Raul Vilas Boas Cassiano  
 Tabelião de Notas



EMOL. R\$ 3,69  
 T.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. P/ Ato



# GUAXUPÉ

2º TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto

Departamento de  
Obras e Serviços Públicos

MUZAMBINHO (MG) 24 MAIO 2013



AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.  
O TABELIÃO

## ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

CREA-MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
à Av. Vereador Dr. Antero	
53/0001-06, executou para a 2256 7	
EXPEDILIA EM 06/04/07	
ASS.	FLS. 01

Atestamos que a firma PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, com sede à Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 420, em Muzambinho - MG, CNPJ nº 01.744.153/0001-06, executou para a Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG, os serviços abaixo relacionados:

Valor do Contrato: R\$ 938.817,53  
 Data do Contrato: 01/08/06  
 Referente: Tomada de Preços nº 003/2006  
 Período de Execução: 10/08/06 a 31/03/07  
 Local: Bairros Jardim América I e Jardim América II, em Guaxupé-MG

EMOL. R\$ 3,69  
 T.F.J. R\$ 1,15  
 TOTAL R\$ 4,84  
 Val. p/AIO

Engenheiro Responsável: Edson Fernando Maciel Tavares CREA/MG 50.505/D  
 Eloízio Maciel Tavares CREA/MG 57.807/D



ITEM; DESCRIÇÃO; QUANTIDADE; UNID.: 01.00 SERVIÇOS PRELIMINARES - 01.01 Mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras: 1,00 vb; 01.02 Locação topográfica e controle tecnológico: 1,00 vb; 01.03 Placa de obra 1,00 un; 01.04 Sinalização provisória: 1,00 vb; 02.00 TERRAPLENAGEM - 02.01 Escavação e carga de material de 1ª categoria: 6.765,40 m³; 02.02 Transporte de material para bota-fora, DMT até 3 km: 8.389,10 m³; 02.03 Regularização e Compactação do subleito: 27.061,61 m³; 02.04 Reforço do subleito (incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material) 2.164,93 m³; 03.00 BASE - 03.01 Execução de base de solo arenoso com mistura na pista: 5.412,32 m³; 03.02 Transporte do material de base DMT = 15 km: 5.412,32 m³; 04.00 PAVIMENTAÇÃO - 04.01 Pintura Impenetrabilizante: 27.061,61 m²; 04.02 Tratamento Superficial Duplo TSD (incluindo fornecimento dos agregados e do material betuminoso: 27.061,61 m²; 05.00 DRENAGEM PLUVIAL - 05.01 Escavação Mecânica de valas, prof. até 2,00 m: 5.257,32 m³; 05.02 Acerto e verificação do nivelamento do fundo de valas: 2.914,68 m²; 05.03 Reaterro compactado de valas: 4.712,52 m²; 05.04 Execução de Poços de Visita, conf. Projeto de Drenagem Pluvial (inclusive tampão): 37,00 un.; 05.05 Execução de caixa de passagem, conf. Projeto: 12,00 un.; 05.06 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, diam 300 mm, conf. Projeto: 448,00 m; 05.07 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, diam 400 mm, conf. Projeto: 296,00 m; 05.08 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, diam 500 mm, conf. Projeto: 1.239,00 m; 05.09 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, diam 600 mm, conf. Projeto: 435,00 m; 05.10 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, diam 800 mm, conf. Projeto: 309,00 m; 05.11 Execução de Boca de Lobo simples, conforme projeto: 89,00 un.; 05.12 Execução de Boca de Lobo dupla, conforme projeto: 9,00 un.; 05.13 Execução de Poço de Visita, conforme Projeto de Esgotamento Sanitário: 56,00 un.; 05.14 Execução de meio-fio e sarjeta, conforme projeto: 5.459,47 m; 06.00 ACESSIBILIDADE - 06.01 Execução de rampas para deficientes conforme projeto: 201,00 un.

Data: 04 de Abril de 2007

*Emmanuel Ribeiro do Valle*  
 DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 RG Nº 14.405.530

*Signature*





**PAVIDEZ**  
ENGENHARIA LTDA.

e-mail: pavidez@pavidez.com.br  
CNPJ 01.744.153/0001-08



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE BENS**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - Nº. 12**  
**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ/MF 01.744.153/0001-06**  
**NIRE/JUCEMG 31205146517 de 25/03/1997**

TABELIONATO DE NOTAS - MUZAMBINHO-MG  
Raul Vilas Boas Cassiano - Tabelião  
Silas Vilas Boas Cassiano - Substituto  
23 MAIO 2013  
MUZAMBINHO (MG)  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.  
TABELIÃO

**EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27.01.1964, em Pequi, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade M-2.361.907 - SSP/MG, CPF: nº. 469.589.756-34, residente na Rua Tamar, 285, bairro Canaa, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.980-000, c,

**ELOIZIO MACIEL TAVARES**, brasileiro, separado judicialmente conforme sentença proferida em 27/07/2009, referente processo nº. 0430.09006182-0, engenheiro civil, nascido em 25.04.1969, em Pequi, Estado de Minas Gerais, Identidade profissional de Engenheiro Civil registro nº. 57.807 - C.R.E.A - MG, CPF/MF: nº. 605.012.786-72, residente na Rua Dr. Samuel Assis Toledo, n. 27, Jardim Itália, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.980-000;

EMOL. R\$ 3,69  
T.F.J. R\$ 1,15  
TOTAL R\$ 4,84  
Val. p/ Ato



Únicos sócios componentes da sociedade empresária **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 31205146517 de 25/03/1997 e posteriores alterações sendo a última 4.762.576 em 31/01/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar e o seu contrato social primitivo em conformidade com o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

O Capital Social que atualmente é da importância de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões), subscrito e integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas, de igual valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa doravante a ser: "O Capital Social é da importância de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais), subscrito e integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional divididos em 22.000.000 (Vinte e dois milhões) de quotas, de igual valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada", sendo o aumento de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), integralizados da seguinte forma:

I - O Sócio Edson Fernando Maciel Tavares integraliza no presente ato o valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), com aproveitamento de parte do saldo da conta "lucros acumulados".

II - O Sócio Eloizio Maciel Tavares integraliza no presente ato o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), com aproveitamento de parte do saldo da conta "lucros acumulados".

Parágrafo Único: Com a presente alteração contratual, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES	15.400.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.400.000,00
ELOIZIO MACIEL TAVARES	6.600.000	R\$ 1,00	R\$ 6.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.000.000,00</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 22.000.000,00</b>

*Anteriores*  
20/05/13

